



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3560–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª TURMA RECURSAL .....	1
2ª TURMA RECURSAL .....	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	6

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	60
DIRETORIA GERAL .....	63
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	67
CENTRAL DE COMPRAS .....	70

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª TURMA RECURSAL**

#### Pauta

#### PAUTA DE JULGAMENTO N.º 09/2015

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA–22 DE ABRIL DE 2015.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **9ª (nona)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2015, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

#### 1-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003154-34.2015.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

NÚMERO: 5001868-56.2013.827.2713

RECORRENTE: BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO

RECORRIDO: GUALDINO ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### 2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009707-34.2014.827.9100

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO:

5002147-58.2013.827.2740

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(A): POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

RECORRIDO: JULIMAR GOMES BARBOSA

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012351-47.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL

NÚMERO: 5004005-60.2013.827.2729

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: MILCA CILENE BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012439-85.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO:

5003063-92.2013.827.2740

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RECORRIDO: FRANCISCO FRANCELINO DA SILVA

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012496-06.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO:

5014715-14.2013.827.2706

RECORRENTE: ANAKELY DE FABRIS SGARBOSSA - ME

ADVOGADO(A): LEONARDO DE CASTRO VOLPE

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012443-25.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO:

5000905-64.2013.827.2740

RECORRENTE: JÚLIA MOREIRA FEITOSA

ADVOGADO(A): DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO

RECORRIDO: JL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): PANMALLA CARNEIRO MOREIRA

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012569-75.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL

NÚMERO: 5008615-71.2013.827.2729

RECORRENTE: SANDRO COSTA DE ALMEIDA

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: PMOVIL LTDA./14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012628-63.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000167-

69.2014.827.2727

RECORRENTE: IRACILDES DA SILVA CARNEIRO

ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012749-91.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001982-84.2011.827.2706

RECORRENTE: AGIL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. ME, (MICRO EMPRESA)

ADVOGADO(A): RICARDO FERREIRA DE REZENDE

RECORRIDO: SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A

ADVOGADO(A): REGINALDO GOMES FREITAS

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013209-78.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000884-44.2014.827.2707

RECORRENTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: TAMIRES CHAVES VILATINO

ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILATINO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013268-66.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001498-31.2014.827.2713

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO/ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

RECORRIDO: RENATO PIMENTA TORRES

ADVOGADO(A): ALDEON SOUSA GOMES/MILENA ALVES PIMENTA

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000084-09.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0000095-97.2014.827.2722

RECORRENTE: OI S.A./FORMATTO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/SAMUEL SANTOS E SILVA

RECORRIDO: ANA NACI DIAS VIANA

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000115-29.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0000165-93.2014.827.2729

RECORRENTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

RECORRIDO: JETER DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADO(A): DAYVID DUARTE PEREIRA REIS

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000230-50.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0016288-69.2014.827.2729

RECORRENTE: PORTOSEG S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO

RECORRIDO: EVANILCE DE ARAÚJO BRITO ALMEIDA

ADVOGADO(A): ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000274-69.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0018673-87.2014.827.2729

RECORRENTE: REGIANE RIBEIRO LEMOS

ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR

RECORRIDO: REDECARD CARTÕES/BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000366-47.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5026405-05.2012.827.2729

RECORRENTE: POLIGRESS PISOS

ADVOGADO(A): ELZA MARIA DE LUCIA BUBOLZ

RECORRIDO: WANDE CLECIA LUIZ DOS SANTOS VASCONCELOS

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000395-97.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000670-51.2014.827.2740

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RECORRIDO: JOAQUIM ROQUE DE LIMA

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000415-88.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001687-25.2014.827.2740

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RECORRIDO: MARIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000420-13.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001732-29.2014.827.2740

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RECORRIDO: JOÃO MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000481-68.2015.827.9100**

IMPETRANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

IMPETRADO: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL

PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO EDSON DE SOUZA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0011723-58.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 5000491-14.2013.827.2725

RECORRENTE: NIZAR AHAMAD AZANKI  
ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA  
RECORRIDO: G.J.M. DE BRITO E CIA LTDA.  
ADVOGADO(A): PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO  
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

**ATO ORDINATÓRIO** - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Intimação às Partes**

Juiz Presidente: MARCO ANTONIO SILVA CASTRO

**FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:**

**RECURSO INOMINADO Nº 5004934-80.2013.827.9200**

Recorrente(s): Maria Aparecida Rodrigues / Mapre Seguros Gerais S/A

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080 e Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082 / Luma Mayara De Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5143B

Recorrido(s): Maria Aparecida Rodrigues / Mapre Seguros Gerais S/A

Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080 e Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082 / Luma Mayara De Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5143B

DESPACHO: "...Assim, determino a intimação da parte autora, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (prazo em dobro para parte assistida pela Defensoria Pública), colacione aos autos declaração de insuficiência de recursos em conformidade com o item 2.18.1 do Provimento Consolidado da CGJUS/TO, devendo, portanto, apontar seus rendimentos, sob pena de indeferimento do benefício. 4. Transcorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas/TO, data e horário do sistema eletrônico.

### **Despacho**

**RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003339-97.2014.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

REFERENTE: 5000026-98.2009.827.2707/TO

RECORRENTE: LUIS CARLOS ALVES VIANA

ADVOGADO(A): CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS/DAVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO

RECORRIDO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RELATOR: JUIZ JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

1. Observo que embora tenha pleiteado o benefício da assistência judiciária gratuita, a parte recorrente não juntou declaração de insuficiência de recursos.

2. Conquanto a Constituição Federal determine que a parte **COMPROVE** sua necessidade para fazer jus à gratuidade judiciária, este Magistrado, em conformidade com **item 2.18.1 do Provimento Consolidado da CGJUS**, determina que a parte **aponte seus rendimentos** na declaração de hipossuficiência.

3. Assim, determino a intimação da parte autora, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (prazo em dobro para parte assistida pela Defensoria Pública), colacione aos autos declaração de insuficiência de recursos em conformidade com o item

2.18.1 do Provimento Consolidado da CGJUS/TO, devendo, portanto, apontar seus rendimentos, **sob pena de indeferimento do benefício.**

4. Transcorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

**Cumpra-se.**

Palmas/TO, data e horário do sistema eletrônico.

Juiz JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA  
Relator

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ALVORADA

#### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000341-22.2015.827.2702 – ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO E RECÁLCULO DE SALDO DEVEDOR COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: SOLINEI MARINHO DA ROCHA

Advogada: Dra. Alessandra Carmo S. Santos – OAB/GO 22.581

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Nihil

Intimação da parte requerente e sua procuradora, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente, e ainda, ficando intimada a **DRA. ALESSANDRA CARMO S. SANTOS – OAB/GO 22.581**, a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possa ser associado ao processo, visando ter acesso às intimações que se fizerem necessárias.

Processo n. 0000974-67.2014.827.2702 – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: PEDRO PAULO DE SOUZA BENECE

Advogado: Defensoria Pública do Estado do TO

Requerido: CIELO S/A

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - “**DECISÃO** Recebo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação retro, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Intime-se à parte recorrida para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal de Justiça. Alvorada, 15 de abril de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

**Autos: 5000373-41.2012.827.2703 - AÇÃO DE ADOÇÃO**

Requerente: J. P. S. e E. M. F. S.

Defensor Público: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

Requerida: S. N. M.

Advogada Nomeada: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA - OAB/TO 5199

EDITAL: O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com prazo de Quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita em SEGREDO DE JUSTIÇA, a Ação de Adoção nº 5000373-41.2012.827.2703, proposta por J.P. S. e E. M. F. S., em desfavor de S. N. M. e por este meio fica INTIMADA a requerente E. M. F. S., brasileira, união estável, do lar, residindo na cidade de Goiânia-GO, em local incerto e não sabido, dos termos da sentença,

cuja parte final a seguir transcrevo: “Assim, nos termos do art.267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulada pelo requerente [J. P. S.], bem como nos termos do art.267,III, do CPC, extingo por abandono em relação a requerente [E. M. F. S.], e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se Registre-se. Saem os presentes intimados. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Cumpra-se”. Ananás/TO, 11/02/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu Kátia Maria Ângelo de Sousa, Auxiliar do Cartório Cível, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: 5000373-41.2012.827.2703 - AÇÃO DE ADOÇÃO**

Requerente: J. P. S. e E. M. F. S.

Defensor Público: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

Requerida: S. N. M.

Advogada Nomeada: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA - OAB/TO 5199

EDITAL: O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de INTIMAÇÃO com prazo de Quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita em SEGREDO DE JUSTIÇA, a Ação de Adoção nº 5000373-41.2012.827.2703, proposta por J.P. S. e E. M. F. S., em desfavor de S. N. M. e por este meio fica INTIMADA a requerente E. M. F. S, brasileira, em união estável, do lar, residindo na cidade de Goiânia/GO, em local incerto e não sabido, dos termos da sentença, cuja parte final a seguir transcrevo: “Assim, nos termos do art.267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulada pelo requerente [J. P. S.], bem como nos termos do art.267,III, do CPC, extingo por abandono em relação a requerente [E. M. F. S.], e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se Registre-se. Saem os presentes intimados. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Cumpra-se”. Ananás/TO, 11/02/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu Kátia Maria Ângelo de Sousa, Auxiliar do Cartório Cível, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: 0000028-58.2015.827.2703 - AÇÃO DE GUARDA**

Requerente: A. P. T. e G. P. T.

Defensor Público: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

Requerida: M. P. S.

Advogada Nomeada: DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA - OAB/TO 5199

EDITAL : O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de Quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita em SEGREDO DE JUSTIÇA, a Ação de Guarda nº 0000028-58.2015.827.2703, proposta por A. P. T. e G. P. T., em desfavor de M. P. S., brasileira, estado civil e profissão ignorados, estando em local incerto e não sabido e por este meio CITA-SE a requerida, para querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na peça exordial, como prescreve o art. 285 do Código de Processo Civil e para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo o requerido, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2015. Eu Kátia Maria Ângelo de Sousa, Auxiliar do Cartório Cível, digitei. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.

#### **SENTENÇA**

**PROCESSO: 0000477-50.2014.827.2703**

**AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

**POST MORTEM**

**REQUERENTE(S): ÁQUILA BARBOSA COSTA**

**REQUERIDO(S): EDUARDA SOARES RODRIGUES E ANA CAMILA SOARES RODRIGUES DA SILVA**

**SENTENÇA:**

**Vistos, etc.** Trata-se de **AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM** interposta por **ÁQUILA BARBOSA COSTA** em desfavor de **EDUARDA SOARES RODRIGUES** e **ANA CAMILA SOARES RODRIGUES DA SILVA**, visando o reconhecimento da união estável havida entre ela e seu companheiro, já falecido, o Sr. Rafael Sebastião Soares Carvalho. Como a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive a parte autora desistido da presente demanda, conforme se depreende da petição atravessada aos autos no evento 30. O representante do Ministério Público se manifestou pela extinção do feito, ante a desistência da Parte Autora. A Parte Requerida concordou com o pedido de desistência acostado aos autos. **É o breve relatório. Decido.** In casu, o pedido de desistência merece ser acolhido, vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos. Assim, verifica-se que

houve a anuência da parte adversa, razão pela qual a homologação do pedido é medida que se impõe. **Ex positis**, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Requerente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

### **SENTENÇA**

**Autos: 5000507-68.2012.827.2703 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROBSON BARBOSA DE SOUSA

Requerido: IVAN RODRIGUES DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, determino a extinção da execução, conforme estabelece o Art. 53, §4º, Lei Nº 9099/95, haja vista a inexistência de bens penhoráveis. P.R.I. Transitada em julgado a sentença, devolva-se ao autor os documentos que acompanham a exordial”. Ananás-TO, 19/02/2015, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

### **SENTENÇA**

**Autos: 5000194-44.2011.827.2703 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSE DO CARMO FILHO.

Requerido: WESCLEY LEAL LIMA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do Art. 53, § 4º, Lei nº 9099/95, EXTINGO A EXECUÇÃO. Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado, Arquive-se. Ananás – TO, 01 de abril de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO”.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem **INTIMAR o acusado MILTON BARBOSA MOREIRA, vulgo “Grande”**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Gurupi-TO, filho de Pedro Barbosa Moreira e Lindaura Moreira, portador do RG nº 327.291 SSP-PA e CPF nº 328.418.681-68, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos Ação Penal nº 5000136-12.2009.827.2703., cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do agente, inteligência do art. 89, § 5º, Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas de estilo. De Xambioá-TO para Ananás-TO, 09 de abril de 2015. **José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito em Substituição**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2015. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos n. 0000477-44.2014.827.2705**

Chave do Processo n. 448910880614

Denunciado: Gilson Rodrigues Galvão

Artigo 14, da Lei 10.826/03

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO/DESPACHO/CITAÇÃO- FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Cartório Criminal, corre, seus tramites legais, os autos de Ação Penal supra identificados, que o Ministério Público Estadual move em desfavor de acusado abaixo qualificado, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica CITADO pelo presente para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação (cópia em anexo) por escrito e através de advogado, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, cientificando que caso não o faça, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, sob pena de revelia: GILSON RODRIGUES GALVÃO, brasileiro, casado, vaqueiro, nascido aos 03/01/1979, natural de Porangatu – GO, filho de Sebastião Rodrigues Galvão e de Maria Lúcia da Silva Galvão, portador da CI-RG n. 4.133.055-SSP/GO e CPF n.

016.420.721-09, antes residente na Rua Antonia Martins, Qd. 26,, lote n. 16, Setor Sol Nascente – Porangatu – GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu – TO, aos 15 dias do mês de abril de 2015

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **WARLEY VITOR NOGUEIRA PINTO**, brasileiro, em união estável, graxaria, nascido em 30/08/1995, natural de Araguaína/TO, portador do RG nº 1.191.376 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 565.810.071-56. Filho de Elciomar Ferreira Pinto e de Cirleide da Silva Nogueira, o qual foi denunciado no **Artigo 121, §2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do CP**, nos autos de **Ação Penal nº 0010142-81.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias de abril de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JOSÉ MARIA PARANHAS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 02/09/1981, natural de Carmolândia/TO, filho de Celestino Pereira Paranhas e de Marlete da Fonseca Paranhas, portador do RG nº 609.373 SSP/TO, CPF 041.714.961-10 o qual foi denunciado nos **Artigos 155, caput, e 184, §2º, na forma do art. 69, todos do CP**, nos autos de **Ação Penal nº 0010142-81.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias de abril de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **EDIVALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Araguaína/TO, filho de Maria Josefa da Conceição, portador do RG nº 935.721 SSP/TO, CPF: 025.079.831-08, o qual foi denunciado no **Artigo 121, §1º (domínio violenta emoção) do CP**, nos autos de **Ação Penal nº 0001651-51.2015.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias de abril de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **JUAREZ FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 15.12.1983, natural de

Babaçulândia/TO, filho de Maria Sônia Félix da Silva, portador do RG nº 784.730 SSP/TO, o qual foi denunciado no **Artigo 121, §2º, incisos I (motivo torpe-dinheiro) III (meio insidioso e cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/90**, nos autos de **Ação Penal nº 0001541-52.2015.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias de abril de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

#### **Edital de Citação com prazo de 15 dias**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **DIEGO ALVES SILVA SANTOS** brasileiro, solteiro, vigilante, nascido aos 24/07/1989, natural de Araguaína/TO, filho de Wadison Silva Santos e Jessina Dalva Alves da Silva, o qual foi denunciado no **Artigo 311 do Código Penal (desacato)**, nos autos de **Ação Penal nº 0001230-95.2014.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias de abril de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC..**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **fica intimado** o acusado: **JUVENIL PIRES**, brasileiro, vivendo em união estável, lavrador, filho de Benedito José Pires e Avelina Maria de Jesus, natural de Itaberaí/GO, nascido aos 25/12/1950, possuidor da Carteira de identidade RG nº 404.073 SSP/GO e CPF nº 283.786.281-91, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença** cujo dispositivo é: (...) Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão punitiva inicial do Estado** e, como consequência natural, **condeno Juvenil Pires**, nas penas do artigo 14, *caput*, da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003. (...) **02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa** à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o **aberto**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezesseis de abril de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC..**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: **ADÃO BUENO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, nascido aos 06 de abril de 1987, filho de Geraldo Bueno Duarte e de Tereza Bueno da Silva, portador do RG n. 1.277.958, SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença** cujo dispositivo é: Ante o exposto, com base nas diretrizes do artigo 386, inciso IV, do Código Penal, **absolvo Adão Bueno da Silva**, da acusação de ter praticado o crime descrito na denúncia, por entender e concluir ser ele inimputável. Por outro lado, com fundamento no artigo 386, parágrafo único, inciso III, do Código de Processo Penal, aplico-lhe medida de segurança na espécie internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou em outro estabelecimento adequado, **pelo prazo mínimo de um ano**, observando o disposto no artigo 97, §2º, do Código Penal. Não vislumbro, nesta quadra, a necessidade de manutenção do decreto da prisão preventiva em face do acusado, **razão pela qual a revogo. Expeça-se alvará de soltura.**

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreria, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **APOSTILA**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Investigação de Paternidade Post mortem, processo nº 5013857-17.2012.827.2706, ajuizado por Darilene Rodrigues da Silva em desfavor de Meirian de Almeida Andrade Ribeiro e outros, sendo o presente para citar o requerido Kleuber Reis Chagas, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora, que em síntese foi o seguinte: "Que sua genitora Sra. Maria Arlene Pereira da Silva teve um relacionamento amoroso com o Sr. Célio Ribeiro das Chagas e resultou no nascimento da autora; que a paternidade nunca foi reconhecida motivo que ajuizou a presente ação, ante o falecimento de seu suposto pai; que ingressou com a ação em desfavor dos herdeiros vez que são partes legítimas para figurarem no pólo passivo; requereu o apensamento deste ao inventário e reserva de seu quinhão; a citação dos requeridos para contestarem; a realização do exame de DNA; a produção de provas admitidas; a procedência do pedido; a intimação do Ministério Público; valorou a causa em R\$ 622,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: "Defiro a petição gerada no evento 14. Cumpra-se como requer. Araguaína, 27/03/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 5001663-53.2010.827.2706, requerido por TONY ADOLFO GONÇALVES DA CRUZ em desfavor de LIDIANE DE SOUZA BRAVO AMORA, sendo o presente para INTIMAR o Sr. TONY ADOLFO GONÇALVES DA CRUZ, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito horas informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 01 doc. 30 a seguir transcrito: "Acolho a cota Ministerial encartada no evento 01 doc. 29. Intime-se a autora por edital na forma da lei, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Em, 14/08/2014. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2.015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Proc. nº 0000711-32.2014.827.2707, Chave de acesso: 460872032514** no sistema processual eletrônico e-proc, [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

Ação: Execução

Exequente: ALE COMBUSTÍVEIS S.A

Adv. Karina C. Volpato, OAB/GO 19.645 E Henrique Junqueira Cançado, OAB/GO 20.834

Requerido: AUTO POSTO LC LTDA E OUTROS

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora por seus procuradores intimados para providenciar o pagamento da Locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais) a ser depositado na CONTA PARA DEPÓSITO: Banco do Brasil S/A ,Agência: 1305-6 -Conta: 24.616-6

Favorecido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ROCANTINS, conforme cálculo de Locomoção de Oficial de Justiça (Evento 18).

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de Ação Penal nº2009.0010.2827-2**

Denunciados: IVAN HIPOLITO DA SILVA, RENILDO HIPOLITO DA SILVA e DEUSIMAR CARVALHO DA SILVA

Advogado: Sérvulo César Villas Boas-OAB TO nº 2.207

INTIMAÇÃO DECISÃO: Fico o advogado supra intimado da decisão a seguir: (...) ISTO POSTO, com base na fundamentação supra, deixo de dar vista ao Ministério Público para evitar procrastinação, **INDEFIRO** o pedido de fls. 307/309 e **não reconheço EXTINTA A PUNIBILIDADE** em relação aos requerentes, **RENILDO HIPÓLITO DA SILVA** e **IVAN HIPÓLITO DA SILVA**, uma vez que, não ocorreu a prescrição punitiva. Incluir na pauta, para Sessão do Júri Popular, realizando diligências necessárias. P.R.I, Araguatins, 11 de março de 2015. Neide de Sousa Gomes Pessoa, Técnica Judiciária. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito Criminal.

#### **Autos de Ação Penal nº2009.0010.2827-2**

Denunciados: IVAN HIPOLITO DA SILVA, RENILDO HIPOLITO DA SILVA e DEUSIMAR CARVALHO DA SILVA

Advogado: Renato Jácomo-OAB TO nº 185-A

INTIMAÇÃO DECISÃO: Fico o advogado supra intimado da decisão a seguir: (...) ISTO POSTO, com base na fundamentação supra, deixo de dar vista ao Ministério Público para evitar procrastinação, **INDEFIRO** o pedido de fls. 307/309 e **não reconheço EXTINTA A PUNIBILIDADE** em relação aos requerentes, **RENILDO HIPÓLITO DA SILVA** e **IVAN HIPÓLITO DA SILVA**, uma vez que, não ocorreu a prescrição punitiva. Incluir na pauta, para Sessão do Júri Popular, realizando diligências necessárias. P.R.I, Araguatins, 11 de março de 2015. Neide de Sousa Gomes Pessoa, Técnica Judiciária. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito Criminal.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS Nº 5000140-03.2010.827.2707**

**Chave: 144999862014**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M.C.R.P., representado por sua genitora Maria Conceição Amorim Ramos

Advogado: Doutor Renato Santana Gomes

Requerido: Francisco de Assis Paixão

FINALIDADE: INTIMAR a representante da requerente: **MARIA CONCEIÇÃO AMORIM RAMOS**, brasileira, solteira, economia informal, natural de Tocantinópolis-TO, nascida aos 09.06.1976, filha de Pedro Rocha Ramos e Raimunda Amorim Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (15/04/2015). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito desta Comarca.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**AUTOS Nº 5000076-27.2009.827.2707**

**Chave: 320095314514**

Ação: Alimentos

Requerente: F.B.G.S.S., representado por sua genitora Lidiana Garcia de Sousa

Advogada: Maria Sônia Barbosa da Silva – Defensora Pública.

Requerido: Antonio Belizário Sobrinho

FINALIDADE: INTIMAR a representante do requerente: **LIDIANA GARCIA DE SOUSA**, brasileira, solteira, lavradora, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (15/04/2015). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito desta Comarca.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo eletrônico nº 5000150-47.2010.827.2707, Chave 126025910515, tendo como requerentes A.S.N. e S.S.N., representados por sua genitora LUCIENE DE SOUSA SÁ e requerido ANTONIO WALTER DO NASCIMENTO, sendo o presente para CITAR o requerido: **ANTONIO WALTER DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de José Manoel do Nascimento e Maria David Silva do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação,

sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). Bem como intimá-lo dos alimentos provisórios, arbitrados no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, devidos a partir da citação, a serem pagos direto à requerente ou depositado em conta corrente. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (15/04/2015). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo eletrônico nº 5000828-91.2012.827.2707, Chave 546627101212, tendo como requerente L.S.C., representada por sua genitora EDINALVA PEREIRA DA SILVA e requerido RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO CUNHA, sendo o presente para CITAR o requerido: **RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO CUNHA**, brasileiro, união estável, autônomo, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (15/04/2015). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 5000054-02.2005.827.2709**

Natureza: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: Antônio Aires França

Advogados: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387-A e Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requerido: Antonio Carlos Cantuário e Domingos Amado da Silva Filho

Advogado: Dr. Janúncio Azevedo – OAB/DF 1484

**ATO ORDINATÓRIO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000054-02.2005.827.2709**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 15 de abril de 2015.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0000874-88.2014.827.2710**

Chave do Processo nº 619509569814

Ação Monitória

Requerente: Laboratório de Análises Clínicas Mimorina Ltda

Advogado: Adriano Coutinho Alcanfor, inscrito na OAB/MA, sob o nº 11115

Requerido: Diagsul Instituto Medicina Diagnostica Ltda-ME

Advogada: Aneulina Miranda Lopes, inscrita na OAB/MA, sob o nº 11.814

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA** – fica a advogada da parte requerida, intimada da sentença a seguir transcrita. “ AUTOS DO PROCESSO Nº 0000874-88.2014.827.2710 **SENTENÇA I – RELATÓRIO** Trata-se de ação monitória proposta pelo Laboratório de Análises Clínicas Mimorina LTDA. (Laboratório Santa Maria), em desfavor do Laboratório Diagsul (Instituto de Medicina Diagnóstica Ltda.). Aduz o autor que a parte requerida foi contratada pelo Estado do Tocantins para a realização de serviços laboratoriais. Que apesar da referida contratação, o suplicado “não tinha condições de cumprir com o pactuado com o ente público”, o que determinou a contratação da parte autora, pelo requerido, aos dias 30 de abril de 2013, com o escopo de vir a mesma a prestar serviços laboratoriais em favor do Hospital Regional de Augustinópolis e demais municípios que compõe a região do Bico do Papagaio. Consigna o suplicante que o pagamento dos serviços executados pela parte autoral se daria conforme o repasse efetivado entre o Governo do Estado e o suplicado e que apesar de o Governo do Estado estar efetivamente cumprindo com sua obrigação de repasse, a parte suplicada, desde a formalização da avença com o autor, jamais efetuou qualquer pagamento. Por consequência desta inação do suplicado em cumprir com suas obrigações junto à parte requerente e

frente aos vultosos gastos perpetrados por esta para cumprir com o negócio jurídico então entabulado, acabou o autor por notificar a “DIAGSUL sobre a rescisão do contrato”, conforme expressa disposição contratual. Que frente a tais fatos e argumentos, pugna que seja a ré condenada a pagar a requerente o valor de R\$ 172.479,05 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), sem prejuízo dos juros e correção monetária cabível a espécie. Com a inicial vieram diversos documentos. Conclusos os autos, determinou o juízo, nos termos do art. 1.102-B do CPC, a expedição de mandado de pagamento e citação. Citada a ré, esta ofereceu embargos monitórios, alegando, em apertada síntese, excesso de execução. De acordo com o alegado pela embargante, os valores pleiteados pela embargada não condizem com aqueles efetivamente devidos pela embargante, frente a glosas advindas no período e pelo fato de o Estado do Tocantins não ter repassado o montante de R\$ 784.402,08 descrito pelo embargado, mas R\$ 658.425,70. Frente aos referidos argumentos, entende a embargante ser devido o valor de R\$ 127.479,05 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), frente ao desconto de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), concernentes as glosas ocorridas durante o período de junho, julho, agosto e setembro de 2013. Dada oportunidade de manifestação à parte embargada, aduz esta, preliminarmente, que seja reconhecida a intempestividade dos embargos e, quanto ao mérito, que as argumentações expendidas nos embargos são meramente protelatórios, primeiro, porque as glosas citadas em nada se referem ao contrato formado entre os presentes litigantes e, porque os valores repassados pelo Governo não alteram o devido pela embargante à embargada. Após, vieram os autos conclusos. **II – FUNDAMENTAÇÃO II. 1 - Da preliminar** Foi arguida a preliminar de intempestividade dos embargos, frente ao pedido de desentranhamento levado a efeito nos autos pelo próprio peticionante dos embargos monitórios. Inicialmente, necessário esclarecer que os embargos somados nos autos foram propostos tempestivamente, pois a juntada do AR nos autos (art. 241, inc. I, do CPC) se deu aos dias 16/09/2014, enquanto que os embargos foram ofertados em 01/10/2014. Ultrapassado este ponto e analisando a legislação processual civil em vigor, se é capaz de inferir que os embargos monitórios são processados nos autos da ação monitória e não em autos apartados, sendo, ademais, isento de custas. Ocorre que o embargante, após a proposição dos embargos monitórios, confundiu o processamento do feito injuntivo com o executivo, pugnano pelo desentranhamento dos embargos e juntada das custas processuais. Ocorre que, tendo os embargos monitórios sido protocolizados dentro do prazo e conforme o procedimento cabível, o mero equívoco material posterior por parte do embargante, não sendo ademais erro grosseiro apto a afastar o acesso ao judiciário, não pode impedir o conhecimento da referida peça. Ademais, não há falar em má-fé quanto a petição de desentranhamento, não podendo esta, portanto, ser deferida. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. PROCESSUAL CIVIL. TEMPESTIVIDADE. APELAÇÃO PROTOCOLADA EM VARA DIVERSA.** Constitui erro escusável o protocolo tempestivo do recurso de apelação em vara diversa daquela no qual tramita o feito, especialmente quando aposto na petição o número correto do processo, propiciando à Serventia constatar, de pronto, o equívoco e remeter celeremente os autos ao Cartório competente. **RECURSO PROVIDO DE PLANO POR DECISÃO DO RELATOR.** (Agravo de Instrumento Nº 70023912462, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Celso Dal Pra, Julgado em 17/04/2008) Frente ao exposto, rejeito a preliminar vindicada. **II. 2 - Do mérito** Afastada a preliminar levantada e estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, necessários ao desenvolvimento válido e regular da relação jurídica processual, passa-se ao exame do mérito. Em face da desnecessidade de dilação probatória proceder-se-á o julgamento antecipado da lide, com fulcro no artigo 330, inciso I do CPC, não se constituindo como uma faculdade do julgador, mas obrigação quando o feito esta em condições de ser sentenciado, não se caracterizando, ademais, como hipótese de cerceamento de defesa. Afirma o embargante, com o escopo de fundamentar sua alegação de excesso de execução, duas principais questões: *primus*, a ocorrência de glosas no período do contrato, mais precisamente junho, julho, agosto e setembro; e, *secundus*, que o valor repassado pelo Estado do Tocantins ao embargante é inferior ao exposto pelo embargado. **II. 2.1 – Das glosas** De acordo com o dicionário Aurélio, glosar significa censurar, criticar, suprimir ou anular, dentre outras acepções. Trata-se de juízo de reprovabilidade que alguém tem em relação a algo. Mas o que são glosas médicas ou hospitalares? São recusas no ato de pagamento de procedimentos médicos já realizados. O referido instituto se encontra expressamente convencionado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no art. 80, inciso IV. Ocorre que o ato de glosar na administração, se encontra sujeito aos princípios expostos na legislação constitucional e infraconstitucional, tais como o devido processo legal, contraditório, ampla defesa e autotutela. Calha colacionar o seguinte julgado, reconhecendo o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório no caso de glosas: **ADMINISTRATIVO. MANDADO DE EGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GLOSAS DE VALORES DEVIDOS A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRADITÓRIO. AMPLA DEFESA.** 1. Estando configurado o *fumus boni iuris* da pretensão da Agravante na existência de glosas referentes a pagamentos de notas fiscais atestadas e pagas, defere-se liminar para determinar a suspensão da retenção de valores a esse título, até o julgamento final de lide principal, ainda mais quando há, também, alegação de não observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório no processo administrativo no qual se apurou os motivos ensejadores da glosas. 2. Os mais elementares corolários da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa são a ciência dada ao interessado da instauração do processo e a oportunidade de se manifestar e produzir ou requerer a produção de provas. A Lei 9.784/99 assegura aos administrados o direito de ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenham a condição de interessados, ter vista dos autos, formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente. 3. Agravo de instrumento a que se dá provimento. Diante do exposto, inexistente óbice quanto à glosa de valores nos contratos reputados como de pagamento ilegal, não obstante, faz-se necessária a prévia notificação da contratada, de forma a lhe garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. Analisando os autos somados aos autos pelo embargante (documento 35 e 36), se é capaz de inferir que foram glosadas contas deste, pelo Estado, no período de fevereiro a dezembro de 2013, tendo como nosocômio o Hospital de Referência de Araguaína. Tendo em vista os referidos

documentos, além dos demais somados aos autos pelo embargado, não há plausibilidade lógica na compensação almejada pelo embargante, senão vejamos: Primeiramente, porque busca o embargante compensar, junto ao embargado, glosas realizadas pelo Estado do Tocantins, sem que seja oportunizado àquele quaisquer dos direitos constitucionais reputados cabíveis no caso, quer dizer, busca proceder com desconto de valores devidos ao embargado, em expressa afronta à ampla defesa, contraditório e devido processo legal. Em segundo lugar, a glosa que o embargante busca compensar junto com o embargado, não se refere a serviços prestados pelo mesmo, mas por terceiros e em localidade diversa, mais precisamente o Hospital de Referência de Araguaína. Corroborando a referida tese, necessário consignar o descrito na Cláusula Primeira do contrato estabelecido entre os litigantes, vejamos (documento 10): *...atender às necessidades os pacientes internos e ambulatoriais do Hospital de Referência de Augustinópolis e dos seguintes municípios referenciados: Augustinópolis, Araguaatins, Axixá, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Carrasco Bonito, Esperantina, Itaguatins, Maurilândia do Tocantins, Praia Norte, Sampaio, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins.* Em terceiro lugar, alega o embargante o direito de compensar a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente às glosas ocorridas durante o período de junho, julho, agosto e setembro de 2013, detendo o embargado o direito de receber a quantia de R\$ 127.479,05 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos) e não a vindicada no valor de R\$ 172.479,05 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos). A referida argumentação comporta alguns questionamentos: 1. De onde o embargante retirou o referido valor devido a título de compensação? 2. Como o referido valor foi contabilizado? 3. Em que lugar se encontram descritas e especificadas as glosas efetivadas em demérito dos serviços prestados pela embargada? Infelizmente não há informações a quaisquer destes questionamentos, não tendo o embargante, por consequência, cumprido com seu ônus probatório, ofendendo, assim, o estatuído no art. 297 do CPC. Finalmente e em total descompasso com o manifestado pelo embargante, não há que se falar em pagamento a menor levado a efeito por este, frente a suposta compensação, mas total ausência de pagamento, vez que o embargante, durante todo o período do contrato firmado com o embargado, até o momento atual, não efetivou qualquer repasse de valores em favor do embargado, estando em total inadimplência contratual. Por tudo que resta exposto, rejeito qualquer direito de compensação em favor do embargante, nos termos do contratado e efetivamente prestado pela parte embargada. II. 2.1 – Dos valores despendidos pelo Estado Aduz o embargante, ainda, que o repasse efetuado pelo Estado do Tocantins não corresponde ao descrito pelo embargado. A referida alegação, como bem se infere do tratado nos autos, em nada se confunde ou tem pertinência com o mérito da presente demanda, que, conforme a inicial monitoria, pretende o alcance de título executivo judicial, frente a valores não pagos pelo embargado, mas efetivamente contratados. Assim, resta desnecessário, por este juízo, adentrar na referida seara, cabendo consignar, a mero título elucidativo, que, independente se condizente ou não o valor repassado pelo Estado ao embargado, dúvida não há quanto a total omissão do embargante quanto a qualquer repasse de numerário em favor do embargado, em que pese o serviço por este efetivamente prestado, frente à inexistência de controvérsia a este respeito. **III - DISPOSITIVO** Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e com fundamento no artigo 1102-C, § 3º do Código de Processo Civil e artigo 308 do Código Civil, REJEITO os embargos monitorios interpostos por Laboratório Diagsul (Instituto de Medicina Diagnóstica Ltda.). Dessa forma, constitui-se, por este ato, o título executivo judicial no valor de R\$ 172.479,05 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), devendo sobre a respectiva quantia incidir juros de 1% ao mês, a partir a citação, e correção monetária, a partir de setembro de 2013, data da suspensão dos serviços pela embargada. Condeno a embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do cumprimento da sentença. A requerida deverá adimplir a obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação desta sentença, sob pena de incidência da multa de 10% (dez) por cento, conforme previsto no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augs., 14 de abril de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos -Juiz de Direito

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos:** 5000178-63.2011.827.2712

**Ação:** COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

**Requente:** Maria de Jesus de Souza

**Advogado:** Dr. Carlos Aluísio de Oliveira Viana - MA9555

**Requerido:** Seguradora Líder dos Consórcios Dpvt

**DESPACHO:** ANTE O CARÁTER INFRINGENTES DOS EMBARGOS, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 5 DIAS. A-TO, 31/03/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito”.

Fica a parte autora, por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos:** 5000353-57.2011.827.2712

**Ação:** COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

**Requente:** Adriele Ambrósio da Silva, rep. por sua genitora Cleonira da Silva

**Advogado:** Drs. Aroldo Barros MA3978, Joaneth Ferreira Santos MA4350 e Ludmila Franco da Silva

**Requerido:** Seguradora Líder dos Consórcios Dpvat

**DESPACHO:** Expeça-se alvará, em favor da parte requerente, para levantamento da quantia depositada. Após, archive-se, uma vez que inexistem custas a serem recolhidas. A-TO, 31/03/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito”.

## **COLINAS**

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 199/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.** 2010.0002.1370-3 (7279/10)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerentes: E.C.P.D representado por sua genitora Zuleni Pereira Damasceno

Advogado: Dr. Maria do Carmo Bastos Pires OAB-TO 1873 (Núcleo de Práticas Jurídicas)

Requerido: Juaci de Jesus Lopes

Assistido pela Defensoria Pública

**INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001044-05.2010.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 15.04.2015.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 196/15 IR**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.017/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N.5000988-35.2011.827.2713.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº. 5000988-35.2011.827.2713, movida por JOEL DA SILVA BATISTA, DANIEL DA SILVA BATISTA, MATHEUS DA SILVA e ISMAEL MAX DA SILVA BATISTA, representados por sua genitora CORNÉLIA ROSA DA SILVA BATISTA, através deste CITA ROSALINO CAETANO BATISTA, brasileiro, divorciado, pedreiro, RG e CPF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada sua prisão civil por até noventa dias. Colinas do Tocantins, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (10.04.2015). Eu, (ASS) (Ianna Rosa Alves Leão), digitei. Eu, (ASS) (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (ASS) (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 195/15 – IR**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.016/2015 Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 5000966-74.2011.827.2713.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS C/C PEDIDO DE CONCESSÃO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, registrada sob o nº. 5000966-74.2011.827.2713, movida por HÉRICLES DHERLANNO DE SOUZA SILVA, através deste CITA VALDIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, químico, natural de Dois Irmãos, TO, filho de Bento Miranda Silva e Maria de Nazareth Rodrigues da Silva, RG e CPF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para que apresente no prazo de quinze dias contestação a presente Ação em epígrafe, sob pena de revelia e confissão, bem como para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios no valor de 50% do salário mínimo. Colinas do Tocantins, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (10.04.2015). Eu, (ASS) (Ianna Rosa Alves Leão), digitei. Eu, (ASS) (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (ASS), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

**BOLETIM EXPEDIENTE 194/15 – LF**

**EDITAL DE CITAÇÃO N.015/2015. Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 5002990-07.2013.827.2713.** O Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA, registrada sob o nº. 5002990-07.2013.827.2713, através deste CITA HIGOR DE ARAÚJO MENEZES, brasileiro, solteiro, RG e CPF não informados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de dez dias contestação a presente Ação em epigrafe ou comparecer a este Juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda perante a autoridade judiciária (art. 166, Lei 8.069/90), movida por NILVA DORCINE DE ARAÚJO MENEZES. Colinas do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (09.04.2015). Eu, (ass),(Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Interina Judicial, digitei, conferi e subscrevo. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (ass), (Leidjane Fortunato da Silva), Escrivã Judicial Interina, subscrevo.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 200/15 –VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0009.5881-2**

Ação: Adoção com Destituição do Poder Familiar

Requerentes: Erismar Lopes dos Reis e Marinete Pereira de Carvalho

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Edina de Jesus Alves

**INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001019-55.2011.827. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 16.04.2015.v

**BOLETIM EXPEDIENTE 198/15 –VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0003.2082-6**

Ação: Execução de Alimentos

Requerentes: B.S.R. e outros representados por sua genitora Maria Divina de Souza

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

Requerido: Genivaldo Santana Ramalho

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873 (Núcleo de Práticas Jurídicas)

**INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001018-70.2011.827. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 15.04.2015.v

**BOLETIM EXPEDIENTE 197/15 –VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0011.5983-2**

Ação: Alimentos

Requerente: D.G.B. representado por sua genitora Jaqueline Gomes Rodrigues

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873 (Núcleo de Práticas Jurídicas)

Requerido: William Soares Braga

Advogado: Dr. Pedro Antonio Rosa Neto Júnior OAB/GO 34.801

**INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001017-85.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia

30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 15.04.2015.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio **INTIMA-SE APARECIDO JAIVON VOGADO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/10/1979, natural de Dianópolis/TO, filho de Florenço de Oliveira e Ivone Vogado da Silva, residente em local incerto ou não sabido para, **no prazo de sessenta (60) dias** comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **EXECUÇÃO PENAL nº 5000014-86.2011.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "**SENTENÇA** (...). Diante do apresentado, com fundamento no artigo 109 da Lei de Execução Penal, acolho a manifestação ministerial e **declaro extinta a pena imposta ao reeducando supramencionado**, em face de seu cumprimento integral (...). Intimem-se. Após, ARQUIVE-SE. Dianópolis. **Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, *Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária*, digitei e conferi.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

A **DRª. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de Cobrança - **Processo nº 5000082-33.2011.827.2717**, que tem como **Requerente: ANANIAS CASTRO DE LIMA** e como **Requerido: CONSTRUTORA BARROS LTDA, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A**. E por este meio, **CITA-SE** empresa requerida **COSNTRUTORA BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.081.011/0001-00, na pessoa de seu representante legal, do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar resposta/contestação aos termos dos pedidos iniciais. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações e fixado uma via no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2015 (07.04.2015). Eu, *Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária* o digitei e fiz inseri.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dr. **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...**FAZ SABER** aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, **CITA-SE**, R.R. **CONSTRUTORA LTDA**, CGC 10.636.588/0001-28, onde pode ser citado na Rua Pedro Afonso, nº 1272, s/n, centro e/ou **ANDRE LUIS LOPES RAMOS**, CPF nº 009.153.261-24, situada na Rua Elizario Barbosa, nº 1.260 e/ou **ANTONIO RAMOS DOS SANTOS**, CPF nº 702.503.831-87, situado na Rua Aeroporto, s/n, em Filadelfia/TO, para os termos de Ação de Execução Fiscal nº 5000118-72.2011.827.2718, tendo como partes o Exequente A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado R.R. **CONSTRUTORA LTDA**, **ANDRE LUIS LOPES RAMOS** E **ANTONIO RAMOS DOS SANTOS** dos atos e termos da presente ação e para que no prazo de 30 (trinta) dias, tudo de conformidade com o despacho seguinte: "cite-se, o executado conforme requerido, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. O executado deverá ser citado conforme termos do despacho inicial. Cumpra-se. Filadélfia, 20 de março de 2015. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. **DADO E PASSADO** nesta cidade e

Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (14.04.2015) Eu, Claudio Bezerra Moraes, Ass. p/ordem do MM. Juiz de Direito o digitei e conferi. As) Fabiano Ribeiro-Juiz de Direito

## **FORMOSO DO ARAGUAIA** **Cartório da Família e 2ª Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **Autos nº 5000913.07.2013.827.2719 – Interdição**

Requente – José Campos da Luz

Requerido– Luzia Campos da Luz

**FINALIDADE:** LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **LUZIA CAMPOS DA LUZ**, brasileira, solteira, residente na Av. Cantídio Fernandes, centro- -nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO., declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado o requerente **JOSÉ CAMPOS DA LUZ**, portador do CPF nº. 159.612.651- 53, seu curador. Tudo conforme a sentença (evento n. 20) cuja parte final segue transcrita: “Posto isso, **decreto** a interdição de **Luzia Campos da Luz**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos artigos 3º, inciso II e 1.767, Inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de **José Campos da Luz** como curador da interditanda, dispensando-se a prestação de caução, por não se vislumbrar a necessidade da medida. A sentença deve ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO., 03 de junho de 2014. Luciano Rostirolla -Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 15/04/2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA**

#### **Autos nº 5000053-50.2006.827.2719 – Curatela**

Requente – Serley Rodrigues Montalvao

Requerido – Telma Andrade Carvalho

**FINALIDADE:** LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **TELMA ANDRADE CARVALHO**, brasileira, solteira, residente na Rua 09 Qd. 09, Lt.14- Setor Jardim Planalto-nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO., declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado a requerente **SERLEY RODRIGUES MONTALVAO**, portadora do CPF nº. 000.834.411-66, sua curadora. Tudo conforme a sentença (evento n. 01) cuja parte final segue transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de **Telma Andrade Carvrvalho**, qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e, por conseguinte nomeio a requerente **Serley Rodrigues Montalvão** curadora da interditanda, nos termos dos artigos 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do Código de Processo Civil. A sentença deve ser inscrita no Registro de pessoas Naturais e publicada pela impremsa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, todos nos termos do art. 1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portando, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Formoso do Araguaia-TO., 24 de julho de 2014. Luciano Rostirolla -Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 15/04/2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA**

#### **Autos nº 5000022-98.2004.827.2719 – Interdição**

Requente – Geovane Pinto de Assunção

Requerido – Manoel Pinto de Assunção

**FINALIDADE:** LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **MANOEL PINTO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, residente na Rua 09 Qd. 16, Lt. 26- próximo a Igreja Missão- Setor Jardim Planalto-nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO., declarando-o absolutamente incapaz para exercer

pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado o requerente **GEOVANE PINTO DE ASSUNÇÃO**, portador do CPF nº. 401.865.201-15, seu curador. Tudo conforme a sentença (evento n. 05) cuja parte final segue transcrita: “Posto isso, **decreto** a interdição de **Manoel Pinto de Assunção**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos artigos 3º, inciso II e 1.767, Inciso I, ambos do Código Civil, nomeando-se **Geovane Pinto de Assunção** como curador do interditando, sob compromisso. A sentença deve ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do interditado e do curador, bem como a causa da sua interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO., 28 de outubro de 2014. Luciano Rostirolla -Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 15/04/2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA**

#### **Autos nº 000048-35.2014.827.2719 – Interdição e Curatela**

Requente – Albino Pinto da Silva

Requerido – Viturino Pinto da Silva

**FINALIDADE:** LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de VITURINO PINTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente à Av. Manoel Brandão esquina com Rua 21- centro - centro nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO., declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e nomeado o requerente ALBINO PINTO DA SILVA, portador do CPF nº. 401.868.301-49, seu curador. Tudo conforme a sentença (evento n. 23) cuja parte final segue transcrita: “Posto isso, nos termos dos artigos 3º, inciso II e 1.767, Inciso I, ambos do Código Civil, **decreto** a interdição de **Viturino Pinto da Silva**, declarando-o **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nomeio como curador do interditando, **Albino Pinto da Silva**, devendo firmar compromisso de seu encargo na serventia deste juízo. A sentença deverá ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta comarca e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes da interdita e do curador, bem como a causa da sua interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art. 1.184 do CPC. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Formoso do Araguaia-TO., 26 de fevereiro de 2015. Luciano Rostirolla -Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 15/04/2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **2ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de INTERDIÇÃO n. 0000884-05.2014.827.2720, requerente IRAIDES GOMES DA LUZ, e interditando LINDOMAR GOMES DA LUZ, Pelo Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da parte requerida acima no dia 12.02.2015, nos autos de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, \_\_\_\_\_, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.v

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **2ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de INTERDIÇÃO n. 0000887-57.2014.827.2720, requerente IRAIDES GOMES DA LUZ, e interditando JOÃO MILDO HOMES DA LUZ, Pelo Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a

INTERDIÇÃO da parte requerida acima no dia 24.02.2015, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, \_\_\_\_\_, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**2ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de INTERDIÇÃO n. 0000882-35.2014.827.2720, requerente Adailton da Rocha Luz, e interdita Rosália da Rocha Luz, Pelo Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da parte requerida acima no dia 17.12.2014, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, \_\_\_\_\_, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.v

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**1ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam a ação de INTERDIÇÃO n. 0000841-68.2014.827.2720, requerente EUNICE RIBEIRO RAMOS, e interdita JOÃO RIBEIRO RAMOS, Pelo Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da parte requerida acima no dia 10.04.2015, nos autos de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, \_\_\_\_\_, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

**JUSTIÇA GRATUITA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara de Família e Anexos processam os termos da Ação de DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, registrada sob o n. 5001065-83.2012.827.2721 (2012.0005.3820-0), movida por B.C.C. em desfavor de J.M.S e IRACEMA NUNES ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADA a requerida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ciente que, não contestada presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 297 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (15/04/2015). Eu, \_ , Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: De Resilição Contratual com Restituição das Parcelas Pagas – 5005951-88.2013.827.2722**

Requerente: Alexis Alison Cardozo Leite

Advogados: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB/TO1351B, SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO OAB/TO3311, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB/TO1648 e HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO53

Requerido: FFR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Tendo em vista o resultado satisfatório da operação BacenJud, determino a intimação do(a) executado(a), para querendo e no prazo legal impugnar. Em nada sendo requerido arquivem-se os autos até posterior manifestação. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 13 de março de 2015. **ADRIANO MORELLI - JUIZ DE DIREITO.**”

**Ação: Declaratória (Cumprimento de Sentença)– 2012.0000.5305-2**

Requerente: Lorena David Botelho

Advogado: Gilenes Ferreira de Moraes David OAB-TO 4479

Requerido: CTB Telecom

Advogado: Gianpaolo Zambiasi Bertol Rocha OAB/MG 86425

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da parte requerida, Dr. GIANPAOLO ZAMBIASI BERTOL ROCHA, intimado a providenciar seu cadastro junto ao sistema e-PROC, para que possa ser associado aos autos eletrônicos, no prazo de 05(cinco) dias. Fica ainda intimado, para efetuar o pagamento no prazo de 15(quinze) dias da quantia de R\$ 15.180,86(quinze mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos), sob pena de aplicação de multa legal de 10%, conforme artigo 475-J do CPC.v

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA: 0002383-81.2015.827.2722**

Ação: Penal

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 5ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 467195-64.2014.8.09.0051

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: VITOR HUGO MARTINS CRISTINO e GUSTAVO DE SOUZA GONÇALVES

Advogada: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA – OAB/GO nº 20078

Finalidade: Inquirição

INTIMAÇÃO (Despacho do evento 15): “DESPACHO: 1 – Considerando as informações prestadas (q.v. INF1, in evento 13), designo audiência para o dia 30 de abril de 2015, às 13h00min. 2 – Proceda a escritania a todos os atos necessários para realização da audiência. Gurupi – TO., 14 de abril de 2015. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – JUIZ DE DIREITO (EM SUBSTITUIÇÃO)”

**CARTA PRECATÓRIA: 0009659-03.2014.827.2722**

Ação: Execução de Pensão Alimentícia

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo de Origem: 4760-72.2013.8.09.0175

Exequente: J. P. P e H. P. P., representado por sua genitora SÔNIA PIRES MOURÃO

Advogado: RAFAEL LOURENÇO AVELAR – OAB/GO nº 35.449

Executado: JOSIAS PACHECO DOS SANTOS

Finalidade: Citação

INTIMAÇÃO (Despacho do evento 8): “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 5, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi – TO., 11 de novembro de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

**ITACAJÁ**

**1ª Escrivania Criminal**

**SENTENÇA**

**NÚMERO DO PROCESSO: 5000035-75.2010.827.2723**

Chave do processo: 261913601614

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - CERT NASCIMENTO: 19876

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA 1 – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de CARLOS GOMES DE OLIVEIRA devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito nos art. 217-A c/c art. 14 todos do Código Penal. Narra a inicial que, no dia 31 de dezembro de 2009, por volta das 04 h 30 min, na Rua M, s/nº, Setor Vila Nova, Itacajá/TO, o denunciado tentou praticar estupro de vulnerável com a menor

Caroline Santos de Andrade, de apenas 10 (dez) anos de idade à época dos fatos, não conseguindo consumir o crime por circunstâncias alheias à sua vontade. Denúncia recebida em 01/03/2010. Defesa prévia apresentada em 05/03/2009. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos, contudo sem a oitiva do denunciado. Alegações finais apresentadas em 28/10/2010 pelo Ministério Público na qual requereu a absolvição do denunciado por ausência de provas (art. 386, VI do CPP). Sem alegações finais pela defesa. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. 2.1 - BREVE SÍNTESE DA DENÚNCIA Art. 217-A do Código Penal que assim dispõe: Estupro de vulnerável Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.2 - DAS TESES DA ACUSAÇÃO O Ministério Público pugna em suas alegações finais que o denunciado seja absolvido das imputações que lhe foram feitas na denúncia por ausência de provas da autoria do delito, conforme previsão do art. 386, VI do CPP. Com razão o Ministério Público. Ao longo da instrução processual restou evidenciado que não há nos autos prova que permitam concluir pela existência da conduta típica contida na denúncia, bem como não há indícios de autoria que pudessem atribuí-las ao réu. Os depoimentos das testemunhas são inconclusivos e imprestáveis para ensejar uma condenação, visto que, nas palavras do representante do Ministério Público, "a prova oral coligida não respalda com suficiência a condenação do réu de forma inequívoca diante da fragilidade probatória, porquanto as testemunhas, tanto de acusação como defesa, com exceção da genitora da vítima, afirmaram a possível existência dos fatos sem qualquer respaldo concreto de sua ocorrência". Ademais, os depoimentos da vítima e de sua mãe foram contraditórios e confusos, bem como não puderam indicar indubitavelmente o denunciado como autor da tentativa de estupro. Visto isso, o conjunto probatório mostra-se frágil para ensejar a condenação do denunciado, visto que não se juntou aos autos elementos suficientes que permitissem atribuir a autoria do suposto crime àquele, devendo, então, prevalecer a aplicação do princípio constitucional da presunção de inocência e do in dubio pro reo. Nesse sentido, apresento jurisprudência: APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO E CORRUPÇÃO DE MENORES. ABSOLVIÇÃO. POSSIBILIDADE. FRAGILIDADE DO CONTEXTO PROBATÓRIO. PROVAS INSUFICIENTES DE AUTORIA. IN DUBIO PRO REO. RECURSO PROVIDO. - Para a condenação, exigem-se a certeza e a segurança da autoria e materialidade delitivas, não bastando a existência de meros indícios. A dúvida conduz à absolvição em face do princípio in dubio pro reo. - Recurso provido. (TJ-MG - APR: 10625100001654001 MG, Relator: Valéria da Silva Rodrigues (JD Convocada), Data de Julgamento: 14/10/2014, Câmaras Criminais / 4ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 20/10/2014). Ainda: APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. PROVA INSUFICIENTE. ABSOLVIÇÃO. "IN DUBIO PRO REO". RECURSO PROVIDO. 1. Prevalecendo dúvida quanto à prática do ilícito, diante da insuficiência de provas robustas que comprovem a traficância do acusado, não havendo certeza acerca da propriedade da substância entorpecente descrita na denúncia, deve-se decidir em favor do mesmo, em respeito ao princípio "in dubio pro reo", sendo, portanto, razoável e prudente a sua absolvição. 2. Recurso provido. (TJ-MG - APR: 10348110000141001 MG, Relator: Marcílio Eustáquio Santos, Data de Julgamento: 11/09/2014, Câmaras Criminais / 7ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 19/09/2014). Outrossim, versa o art. 386, VI do CPP: Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça: VI - existirem circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu de pena (arts. 20, 21, 22, 23, 26 e § 1º do art. 28, todos do Código Penal), ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência; Com essas considerações, acolho o posicionamento do Ministério Público para absolver o denunciado, com fulcro no art. 386, VI do CPP. 3 – DISPOSITIVO Assim, por tudo de direito e jurisprudência acima alinhavado, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER O DENUNCIADO AGINALDO ALVES DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, quanto aos crimes previsto no ART. 217-A c/c ART. 14 todos do Código Penal, nos termos do art. 386, VI do CPP. Custas processuais suspensas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Transitado em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas de praxe. Oficie-se o Instituto de Identificação para as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 14 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**NÚMERO DO PROCESSO: 5000227-03.2013.827.2723**

CHAVE DO PROCESSO: 480082543613

CLASSE DO PROCESSO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

NOME DO AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

NOME DO RÉU: PEDRO FERREIRA DE ARAÚJO - CPF: 64521168191

NOME DO ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OABTO 3951

SENTENÇA 1 – RELATÓRIO Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de PEDRO FERREIRA DE ARAÚJO, devidamente qualificado e representado nos autos, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 331 do Código Penal. Consta da denúncia que "no dia 21 de março de 2012, por volta das 21h, no Centro de Recursolândia/TO, o denunciado PEDRO FERREIRA DE ARAÚJO, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de tal prática, desacatou o policial militar PAULO DAGMAR DE OLIVEIRA no exercício de sua função." "Consta, ainda, que a vítima foi acionada para atender a uma diligência de acidente de trânsito e ao chegar ao local, o denunciado passou a dizer que "os policiais só batiam em bêbado e si o representante batesse nele mataria o representante." A denúncia foi recebida em 24/06/2013. O acusado apresentou resposta em 10/09/2013. Instrução processual regularmente realizada conforme se infere dos atos e procedimentos destes autos. Em alegações finais, o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado nos termos da denúncia. A defesa, por sua vez, requereu a absolvição do denunciado por ausência de provas da existência do crime

de desacato. É o relatório. DECIDO. 2 – FUNDAMENTAÇÃO 2.1 - DO MÉRITO DA AÇÃO Importante ressaltar que a presente relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos Legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Passo, pois, a decidir a lide. Na peça acusatória, o Ministério Público imputou ao acusado a prática do delito previsto no artigo 331 do Código Penal, que assim dispõe: Desacato Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. Feitas estas considerações introdutórias, passo à análise das provas contidas nos autos. 2.2 - DO DELITO: DESACATO a) Da materialidade do delito A materialidade delitiva resta cabalmente comprovada pelo "TERMO CIRCUNSTANCIADO" anexado aos autos nº 5000062-53.2013.827.2723 e pelo depoimento pessoal do denunciado que confessou ter bradado que a autoridade policial "só batiam em bêbado". Nesse diapasão, vejo as lições do doutrinador Nelson Hungria que fala em seu trabalho que "a ofensa constitutiva do desacato é qualquer palavra ou ato que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao funcionário. É a grosseira falta de acatamento, podendo consistir em palavras injuriosas, difamatórias ou caluniosas, vias de fato, agressão física, ameaças, gestos obscenos, gritos agudos, etc. Uma expressão grosseira, ainda que não contumeliosa, proferida em altos brados ou de modo a provocar escândalo bastará para que se identifique o desacato. Como vemos, resta evidente a materialidade da conduta delitiva quando comprovado nos autos que o denunciado proferiu palavras que desprestigiaram o representante quando no exercício de suas funções, que ameaçou o servidor militar e que provocou escândalo no ambiente público (rua) no momento da abordagem policial. Assim, da análise de todo o conjunto probatório carreado aos autos, extrai-se que as provas convergem para a efetiva comprovação da materialidade do delito em comento. b) Da autoria delitiva O denunciado confessou perante a autoridade judicial que se dirigiu ao representante falando que os policiais "só batiam em bêbado", fato confirmado pela testemunha Sargento Lima quando em seu depoimento em juízo. Deste modo, considerando tais elementos frente ao conjunto probatório anexado ao caderno processual, tenho que a autoria delitiva resta igualmente comprovada nos autos, em especial pela parcial confissão do denunciado. 2.3 - Das alegações da defesa 2.3.1 - Da alegação de ausência de provas. A defesa alega não haver nos autos provas suficientes para lastrear a condenação do denunciado. Não procede a alegação. Como já fora alhures dissertado a configuração do desacato resta suficientemente comprovada no arcabouço processual pela confirmação do denunciado de que falou no momento dos fatos que os policiais "só batiam em bêbados", tendo, pois, desprestigiado a função pública do policial representante e o desrespeitado perante a sociedade, visto que suas ações culminaram em escândalo público que tão somente agravou suas ações e ratificaram a consumação da conduta típica que lhe é atribuída. Nesse sentido, apresento jurisprudência: APELAÇÃO CRIME. DESACATO E AMEAÇA. AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS. AMEAÇA ABSORVIDA PELO DESACATO. CRIME DE DESACATO CARACTERIZADO. PARCIAL PROVIMENTO. Comprovadas, materialidade e autoria delitivas, impõe-se a manutenção da condenação. Porém, praticados os crimes de desacato e ameaça num só contexto, o crime mais grave absorve o de menor gravidade, major absorbet minorem, impondo-se a absolvição pelo delito de ameaça. Recurso parcialmente provido. (Apelação Crime Nº 70053587291, Quarta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Gaspar Marques Batista, Julgado em 09/05/2013). (TJ-RS - ACR: 70053587291 RS, Relator: Gaspar Marques Batista, Data de Julgamento: 09/05/2013, Quarta Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 24/05/2013). Ainda: APELAÇÃO-CRIME. DESACATO. CONDENAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. APELO DEFENSIVO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. AFASTAMENTO. Tendo os policiais militares ofendidos descrito de forma coerente o cometimento do crime de desacato pelo imputado, bem como inexistindo notícia nos autos de que teriam motivos para falsa incriminação, seus relatos são suficientes para a demonstração da existência e autoria dos fatos denunciados, assim como do dolo do acusado. (omissis). (TJ-RS - ACR: 70047891031 RS, Relator: Marco Antônio Ribeiro de Oliveira, Data de Julgamento: 14/06/2012, Quarta Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 09/07/2012). Desta forma não há de se falar em absolvição por ausência de provas nos termos pretendidos pela Defesa. 2.4 - DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA (ARTIGO 387, IV CPP) Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável no delito em tela. 3 – DISPOSITIVO Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, JULGO procedente a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR PEDRO FERREIRA DE ARAÚJO, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 331 do Código Penal. É previsto para este crime a pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie. As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. Considerando a inexistência de valoração negativa nas circunstâncias judiciais estabeleço a PENA-BASE em 06 (seis) meses de detenção. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Verifico que o réu é reincidente, já que possui condenação penal transitada em julgado referente ao processo nº 2011.0010.2963-7 (Eproc nº 5000012-95.2011.827.2723), razão pela qual a pena deve ser agravada em 1/6 (um sexto). Não há circunstâncias atenuantes. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição de pena. 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 07 (sete) meses de detenção. 5 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 5.1 - Do regime de cumprimento da pena:

Considerando a condenação do acusado e a pena que lhe foi fixada, a pena deveria ser cumprida em regime inicialmente aberto, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. Entretanto, observo que o denunciado é reincidente, conforme demonstra a certidão de antecedentes criminais anexada no evento 11 destes autos, razão pela qual não faz jus à substituição e à suspensão condicional da pena. Nesse sentido, apresento o entendimento do STJ: PENAL. HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. RÉU REINCIDENTE. FIXAÇÃO DO REGIME SEMIABERTO. SÚMULA 269/STJ. PRETENSÃO AO REGIMEABERTO. INVIABILIDADE. IMPEDIMENTO LEGAL. ARTIGO 33, § 2º, C, DOCÓDIGO PENAL. ORDEM DENEGADA. I. Por previsão do artigo 33, § 2º, c, do Código Penal, o réu condenado à pena inferior a 4 anos, mesmo que no mínimo legal, não faz jus ao regime aberto, se reincidente. II. Precedentes desta Corte. III. Ordem denegada, nos termos do voto do Relator. (STJ, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 16/02/2012, T5 - QUINTA TURMA). Com essas considerações, pela reincidência observada que fundamenta e enseja o início do cumprimento da pena em regime mais gravoso ao que devia ser inicialmente estabelecido, bem assim por ser a pena de detenção, determino que a pena seja inicialmente cumprida no regime SEMIABERTO. 5.2 - Da substituição da pena: Inviável a substituição da pena nos termos do art. 44, II e III do CP. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Inviável a suspensão condicional da pena nos termos do art. 77, I e II do CP. 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade. 7 - DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO Deixo de fixar o valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, na medida em que inaplicável no delito em tela. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b. Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, designando, ainda, se o caso a audiência prevista no artigo 160 da LEP. c. Expedida a guia definitiva, arquivem-se os presentes autos. d. Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 15 de abril de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000009-28.1997.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e requerido ARS CONSTRUÇÃO LTDA e/ou AMELITO ROBERTO DOS SANTOS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: ARS CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 36989051000135 e/ou AMELITO ROBERTO DOS SANTOS - CPF: 02646196172, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo legal. DESPACHO: "... Cite-se o executado na forma do art. 8, I da lei 6.830/80 p/ em 05 dias pagar o principal com os acréscimos ou garanta a execução sob pena de penhora ou arresto. Expeça-se Carta. Calcule as custas de locomoção do Oficial de Justiça e intime-se a exequente p/ recolha-las. Cumpra-se. MT, 23/07/97. (a) Dr. Esmar Custodio Vencio Filho". "...Defiro o requerimento de fls, 19, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados, cumpra-se conforme requerido, observações que sejam as formalidades legais. Intime-se. Miracema do Tocantins, 26/05/2011. (a) Dr. André Fernando Gigo leme Netto- Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 14/04/2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei. Assinado digitalmente por DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000020-23.1998.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado EDNILSON RIBEIRO FARIA - CNPJ: 86909066000114, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: EDNILSON RIBEIRO FARIA - CNPJ: 86909066000114 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se conforme exordialmente requerido, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 04/02/2008. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito". "Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 48 dos autos, observando-se os prazos e as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22/10/2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/04/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei.

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

##### **Boletim nº 008/2015**

#### **Ação: Execução – 2005.0000.6647-8/0 (nº de ordem: 10)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Pantanal Comércio de Medicamentos Ltda e Raimundo Filho Silva Lopes

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

#### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

##### **Boletim nº 012/2015**

#### **Ação: Execução – 2007.0007.0472-3/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerido: Luiz Rafael de Araújo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

#### **Ação: Ação de Cobrança – 2006.0006.7355-2/0 (nº de ordem: 02)**

Requerente: Joaquim Diógenes Paz

Advogado: Francisco de Assis Filho – OAB/TO 2083

Requeridos: José de Ribamar Coelho Sousa

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

Requerido: Charles Ricardo Campos

Advogado: Francisco José de Souza Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

#### **Ação: Cautelar de Sequestro de Bem – 2006.0006.0513-1/0 (nº de ordem: 03)**

Requerente: Joaquim Diógenes Paz

Advogado: Francisco de Assis Filho – OAB/TO 2083

Requeridos: José de Ribamar Coelho Sousa

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

Requerido: Charles Ricardo Campos

Advogado: Francisco José de Souza Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

#### **Ação: Execução – 2005.0000.6727-1/0 (nº de ordem: 04)**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4247-B

Requeridos: Yeda Alves Gomes e outro

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0005.1096-0/0 (nº de ordem: 05)**

Requerente: Banco ABN AMRO Real S/A – ITAPEVA II FIDC NP – BANCO SANTADER S/A

Advogado: Cristiane de Sá Munis Costa – OAB/TO 4361

Requerido: Mauricio M Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução – 2007.0009.1097-0/0 (nº de ordem: 06)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requeridos: Cartográfica Editora do Tocantins Ltda e Edson Sérgio Lorenzerri Filho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0003.5934-3/0 (nº de ordem: 07)**

Requerente: José Alberto Costa Silva

Advogado: Sebastião Pereira Neuzim Neto – OAB/TO 2980

Requerido: Melina Calegaro Nassif

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução – 2007.0009.1097-0/0 (nº de ordem: 08)**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requeridos: Cartográfica Editora do Tocantins Ltda e Edson Sérgio Lorenzerri Filho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução – 2005.0000.5261-4/0 (nº de ordem: 09)**

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli – OAB/TO 2315

Requerido: Paulo César dos Santos e outra

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução Forçada – 2005.0001.0595-5/0 (nº de ordem: 10)**

Requerente: Banco ABN AMRO Real S/A – Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170

Requerido: Geraldo Vaz da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2009.0007.4840-9/0 (nº de ordem: 11)**

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170

Requerido: Nina Comércio Varejista de Artigos de Vestuário Ltda e outra

Advogada: Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

**Ação: Execução contra Devedor Solvente – 2011.0003.0750-1/0 (nº de ordem: 12)**

Requerente: Top Factoring Ltda

Advogado: Walker de Montemor Quagliarello – OAB/TO 1401-B

Requerido: Francisco de Assis Gomes Martins

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

**Ação: Execução – 2005.0000.4970-2/0 (nº de ordem: 13)**

Requerente: Skim Blue Comércio e Indústria de Couros Ltda

Advogado: Agérbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840

Requerido: Eurípedes Gabriel Sampaio e outro

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

**Ação: Execução por Título Extrajudicial – 2005.0000.6947-9/0 (nº de ordem: 14)**

Requerente: BCN - Banco de Crédito Nacional – Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Antonio Sérgio Nogueira e outra

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0004.6774-6/0 (nº de ordem: 15)**

Requerente: Banco ABN AMRO REAL – Fundo de Investimentos em Direitos Creditários não Padronizados – PCG Brasil Multimarcas

Advogado: Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242085

Requerido: Transmed Transportes e Serviços Médicos Ltda e outro

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0000.9273-4/0 (nº de ordem: 16)**

Requerente: Banco ABN AMRO REAL

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

Requerido: Transmed Transportes e Serviços Médicos Ltda e outro

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Cobrança – 2005.0001.0341-3/0 (nº de ordem: 17)**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B

Requerido: Valdivina de Lourdes Gonçalves Lima

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.1186-3/0 (nº de ordem: 18)**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ederson Martins de Freitas – OAB/MG 114.320

Requerido: Claudionor Eloi de Souza

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2004.0000.1600-8/0 (nº de ordem: 19)**

Requerente: Gilberto Moreira da Silva

Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654

Requerido: Dorismar José Benedito

Advogado:

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.6201-6/0 (nº de ordem: 20)**

Requerente: José Albertoni

Advogado: Marcel Limonge Batista Pereira – OAB/GO 25.542

Requerido: Henrique de Araújo Dias e outros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0004.2664-9/0 (nº de ordem: 21)**

Requerente: Serraverde Comércio de Motos Ltda

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B

Requerido: WEVS Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado: Públio Borges Alves – OAB/TO 2365

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

**Ação: Execução Forçada – 2005.0000.4964-8/0 (nº de ordem: 22)**

Requerente: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RJ 151.056-S

Requerido: Campo Verde Construção e Comércio Ltda e outros

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209 e outros

NTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 13 de abril de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

### **3ª Vara Criminal**

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0032010-46.2014.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: GILVAN GOMES DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, GILVAN GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 06 de novembro de 1980, natural de Tocantínia/TO, portador do RG nº 405.081 SSP/TO (2ª via), inscrito no CPF sob o nº 704.878.041-04, filho de Valdemiro Donato Bezerra e Francisca Gomes da Silva, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial, que na data de 25 de dezembro de 2010, no período vespertino, no Setor Taquari, Região Sul desta Capital, os denunciados *portaram, bem como tentaram ocultar, arma de fogo e munição de uso permitidos, em desacordo com determinação legal ou regulamentar*, qual seja: 01 revólver, marca Taurus, calibre .38 Special, nº 1820967, municiada com seis projéteis intactos, de mesmo calibre, em bom estado de conservação e apta a efetuar disparos, conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, doc. 2, e Laudo Pericial de Eficiência anexado ao evento 1, doc. 1, dos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, os dois denunciados ingeriam bebidas alcoólicas no estabelecimento comercial denominado “Esquinão Bar”, momento em que iniciou-se uma discussão entre o denunciado Adonísio Vieira e o nacional Fernando Fernandes Araújo, que naquela ocasião se fazia acompanhado do denunciado Gilvan Gomes. Ato contínuo, temendo que aquele embate pudesse chegar às vias de fato, o denunciado Adonísio Vieira sacou a arma de fogo (apreendida nos autos) que levava consigo na cintura, devidamente municiada, e apontou-a em direção a Fernando Fernandes, momento em que o denunciado Gilvan Gomes interveio na contenda, avançando sobre o denunciado Adonísio Vieira e tomando a arma de fogo das mãos daquele. Ao ser desarmado e temendo ser alvejado por disparos de arma de fogo, o denunciado Adonísio Vieira empreendeu fuga, deixando o local em disparada e conseguindo se esconder em uma residência ali próximo. A polícia Militar foi acionada e compareceu ao local. Ao serem informados do ocorrido pela proprietária do estabelecimento onde ocorreu os fatos, bem como do endereço onde Gilvan Gomes poderia ser localizado, os castrenses empreenderam diligências no intuito de abordá-lo, conseguindo êxito logo em seguida. Ao ser questionado, sobre os fatos, inicialmente o denunciado Gilvan Gomes negou a autoria delitiva, porém os milicianos foram informados por Fernando Fernandes que Gilvan, após retirar a arma de fogo das mãos do primeiro denunciado no bar, portou-a até a residência onde moravam e a ocultou, enterrando a arma no quintal do imóvel. A arma de fogo foi localizada e apreendida na residência do denunciado Gilvan Gomes, razão pela qual ele e Fernando Fernandes foram encaminhados à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, o denunciado Gilvan Gomes negou o cometimento de qualquer prática ilícita, porém depois de ter retirado a arma de fogo das mãos do primeiro denunciado, ele a portou até sua residência e a ocultou, enterrando-a no quintal do imóvel. Já o denunciado Adonísio Vieira, embora seja Policial Militar e pudesse portar armas de fogo, não apresentou, até o momento, o registro da arma apreendida nos autos, não demonstrando que encontra-se regularizada juntos aos órgãos competentes. Destarte, a materialidade e a autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução**, denuncia **ADONÍSIO VIEIRA DA COSTA e GILVAN GOMES DA SILVA**, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do **artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecerem defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatórios e julgamento, ouvindo-se nesta as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Palmas/TO, 04 de dezembro de 2014.” **DESPACHO**: “1. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) GILVAN GOMES DA SILVA, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias.(...) Palmas/TO, 03/02/2015. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS**: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de Abril de 2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0001.8609-9 – RESTAURAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO**

Requerente: BALBINO BATISTA NUNES

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005933-51.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

#### **AUTOS: 2010.0008.5041-0 – RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Requerente: DEVALME PUGA ROCHA FILHO

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005927-44.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.0005.1985-1/0**

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: TRIBUTINO ALVES DOS SANTOS FILHO

Advogado: FRANCISCA VANDAIR DE ABREU

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, fica a advogada do requerente intimado no **prazo de 05 (cinco) dias** para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 16 de Abril de 2015.

#### **Autos nº 2011.0005.1985-1/0**

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: TRIBUTINO ALVES DOS SANTOS FILHO

Advogado: FRANCISCA VANDAIR DE ABREU

**ATO PROCESSUAL:** "(...)Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 e Instrução Normativa nº 1/2013 de 28 de Janeiro de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013083-49.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sistema **sproc.tjto.jus.br** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO. Palmas **16 de ABRIL de 2015**.

## **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº:2007.0008.6645-6/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: RM BATERIAS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001816-22.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

#### **AUTOS Nº: 2006.0003.9045-3/0**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: BRENDA ANDRADE FILHO

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000990-30.2006.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2005.0002.9990-3/0**

AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL

REQUERENTE: MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SEM RÉU

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 500930-91.2005.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 858/03**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: MARCOS AIRTON FERREIRA DE ARAÚJO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001869-76.2002.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2011.0008.3121-9/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5013076-57.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0004.9129-7/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANA MARIA DA SILVA DE MARQUES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

REQUERIDO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 505043-49.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0008.5141-6/0**

AÇÃO: DECLARATÓRTIA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: JONAS PINTO DA SILVA

REQUERIDO: ELIEUSA ALVES DE LIMA

.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 5005935-21.2010.827.2729, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2007.0005.5255-9/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RUDOLF SCHAILTL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001831-88.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 15 de abril de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº 5002711-64.2013.827.2731- Averiguação de Paternidade**

Requerente: Janio Alves da Silva

Requeridos: Augusto Carrios Nascimento Rocha e sua genitora Claudiné Ferreira Nascimento e Francisco

Agostinho Rocha

CITAR: FRANCISCO AGOSTINHO ROCHA - brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LO dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze(15) dias para oferecer contestação (297 DO CPC), sendo que a inércia poderá ensejar a presunção de veracidade dos fatos alegados na Inicial (art 285 e 319 CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis; DESPACHO: " Assistência Judiciária. De início, vale ressaltar que os legitimados passivamente para esta ação é(são) o(a)(s) filho(s) e o pai registral, mas, por ter sido efetuado o registro pela mãe - e porque se objetiva desconstituir um ato jurídico, retirando do registro civil o nome que figura como pai - deve ela também integrar a lide, na posição de ré. Nesse particular, Carlos Roberto Gonçalves afirma que a genitora sempre deve fazer parte do pólo passivo quando tenha levado a registro a paternidade discutida (2005, pg. 284) . Assim, INTIME-SE o autor, através de sua defensora, para emendar a inicial, fazendo a inclusão da sua genitora no pólo passivo desta demanda, bem como para que ela seja incluída como sua representante legal, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo. Vencido o prazo sem a emenda, conclusos. Efetuada a emenda, CITEM-SE o menor AUGUSTO CARRIOS NASCIMENTO ROCHA, através de sua genitora, e esta, CLAUDINÉ FERREIRA NASCIMENTO, (litisconsorte), para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 297 do CPC). Tendo em vista que a causa versa sobre direito indisponível, no mandado de citação não deverá constar as advertências dos artigos 285, segunda parte e 319 do CPC Sem prejuízo, CITE-SE, também, o pai registral FRANCISCO AGOSTINHO ROCHA (litisconsórcio passivo necessário), através de edital , para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 297 do CPC). Tendo em vista que a causa versa sobre direito indisponível, no mandado de citação não deverá constar as advertências dos artigos 285, segunda parte e 319 do CPC Vencido o prazo e não havendo contestação espontânea, nomeie-se como curadora especial do(s) requerido(s) Defensora Pública, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, para apresentar a contestação, devendo ser intimada pessoalmente dos atos pertinentes ao presente feito. Com a contestação, intimem-se as partes e MP para especificarem provas que pretendem produzir (artigo 324 do CPC), se necessário, justificando.Caso hajam provas especificadas, proceda o cartório à designação de audiência, expedindo-se o necessário e intimando-se as partes e MP, comunicando data e hora a este juiz. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO Juiz de Direito." Paraíso do Tocantins- TO, 14 de Abril de 2015. Odete Batista dias Almeida Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível Certidão :Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0005021-94.2014.827.2731 requerida por **Maria José Ferreira** em face de **Rogério Ferreira Borges**, que foi decretada por sentença (evento 16 doc 1) a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita: "...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO RÉU ROGÉRIO FERREIRA BORGES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma

do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora Maria José Ferreira como curadora do interdito. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interdito expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma da lei. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registra-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, técnica judiciária, que digitei. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 05 de fevereiro de 2015. Eu \_\_\_\_\_ (Ariadne Lacerda Marinho) estagiária digitei e imprimi.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS 2011.0012.1344-6/0 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Requerido: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: JANDER ARAUJO RODRIGUES – OAB-TO 5.574

SENTENÇA – “(...) Diante do exposto, ante a litispendência do presente feito com a ação nº 2010.0002.1805-5/0, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso V, do CPC. Pedro Afonso-TO 26 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS 2007.0010.6780-8/0 – MONITÓRIA**

Requerente: CHEMTURA INDUSTRIA QUIMICA DO BRASIL LTDA

Advogado: CELSO UMBERTO LUCHESI – OAB-GO 23.694-A

Requerido: AGROFARM PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

SENTENÇA – “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 269, V do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. Havendo custas remanescentes, ficarão a cargo do autor. Pedro Afonso-TO 05 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS 2006.0008.5167-1/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: AGROFARM – PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

Requerido: JORGELIS LUIS SCARTON

SENTENÇA – “(...) ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação entre a Exeqüente Agrofarm – Produtos Químicos LTDA e o Executado Jorgelis Luis Scarton, e em consequência JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com suporte nos artigos 269, I e III e art. 794, II CPC. A contadoria para calculo das custas remanescentes. Intime-se a parte autora para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, não havendo o recolhimento, deverá p cartório remeter as custas remanescentes ao cartório de protesto e oficiar também a diretoria financeira de TJTO para conhecimento e controle da divida (Provimento nº 06/2014/CGJUS/TO). Pedro Afonso-TO 07 de abril de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS 2007.0004.8523-1/0 – CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: EDSON MARTINS AURIEMA JUNIOR

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requeridos: JALAPÃO MOTORS LTDA

JOEL LANCHONI

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 257 e 267, I do CPC. Condeno nas custas, eventualmente apresentadas. Sem honorarios. Pedro Afonso-TO 10 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS 2011.0006.5419-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogados: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB-TO 3.950

Executado: LINDEMBERG SOARES LACERDA

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Pedro Afonso-TO 09 de fevereiro de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

##### **AUTOS 2011.0007.3614-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogados: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB-TO 3.950

Executado: JOSÉ BARTOLOMEU PEREIRA DA LUZ

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Pedro Afonso-TO 09 de fevereiro de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS 2011.0006.7907-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogados: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB-TO 3.950

Executado: DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS

SENTENÇA – “(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Pedro Afonso-TO 09 de fevereiro de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS 2009.0009.9458-2/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4.364

Embargado: BASF S/A

Advogados: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB-GO 4.971

MARCELO MARIANI DALAN – OAB-GO 10.223-A

SENTENÇA – “(...) ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em conseqüência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com suporte nos artigos 269, II e art. 794, I e 795 do CPC. Determino que seja oficiado o cartório de registro e imóveis de Pedro Afonso para que proceda a baixa no gravame referente a estes autos que recai sobre 50% de gleba de terras rural de nº01, com área de 648.58.00 hectares, constituída por parte dos lotes 81 e 05 do loteamento Lajeado, 2ª etapa, situado neste Município e 50% de uma gleba de terras rural (sic) de Nº 01-A, com Area de 88.00.85 hectares, constituída por parte do lote 46 e 84, do loteamento Lajeado, 1ª etapa, situado neste Município. Havendo custas remanescentes ficará a cargo do autor, bem como honorários que fixo no percentual de 20% do valor da causa... Pedro Afonso-TO 25 de agosto de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS 2009.0009.9460-4/0 – EXECUÇÃO**

Requerente: BASF S/A

Advogados: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB-GO 4.971

MARCELO MARIANI DALAN – OAB-GO 10.223-A

Requerido: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4.364

SENTENÇA – “(...) ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em conseqüência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com suporte nos artigos 269, II e art. 794, I e 795 do CPC. Determino que seja oficiado o cartório de registro e imóveis de Pedro Afonso para que proceda a baixa no gravame referente a estes autos que recai sobre 50% de gleba de terras rural de nº01, com área de 648.58.00 hectares, constituída por parte dos lotes 81 e 05 do loteamento Lajeado, 2ª etapa, situado neste Município e 50% de uma gleba de terras rural (sic) de Nº 01-A, com Area de 88.00.85 hectares, constituída por parte do lote 46 e 84, do loteamento Lajeado, 1ª etapa, situado neste Município. Havendo custas remanescentes ficará a cargo do autor, bem como honorários que fixo no percentual de 20% do valor da causa... Pedro Afonso-TO 25 de agosto de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

APOSTILA

#### **DIGITALIZAÇÃO**

##### **AUTOS Nº.: 2007.0002.9470-3/0 - CIVÉL**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: IÊDA NERIS BRITO COSTA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – AOB – TO 906

Requerido: HOSPITAL OFTAMOLÓGICO DE BRASÍLIA PALMAS W MARIA ELIZABETH A. MAGALHÃES

Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB TO 797

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000189-68.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº.: 2006.0009.1585-8/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: VALDOMIRO DE SOUSA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB – TO 3138 E MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB TO 576

Requerido: PEDRO BELARMINO E JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB – TO 1923-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000128-47.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº.: 2008.0002.6978-2/0 - CIVÉL**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DOMINGOS RODRIGUES DE FREITAS E MAROCA MOREIRA MARTINS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

Requerido: JOSÉ TOMAZ DE AQUINO TAVARES

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB – TO 151-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000199-78.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº.: 2007.0009.3189-4/0 - CIVÉL**

Ação: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: MARIA ALVES CAMPOS

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB – TO 151-B

Requerido: DOMINGOS RODRIGUES DE FREITAS E MAROCA MOREIRA MARTINS

Advogado: MARCÉLIA AGUIAR BARROS KISEN – OAB – TO 4039

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000177-54.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº.: 2010.0007.6965-5/0 - CIVÉL**

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA WADINA NEVES DA CRUZ

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB – TO 1498-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB – TO 5485

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000344-66.2010.827.2733**, ficam

também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2006.0008.3467-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: TOC – AGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Advogado: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB – TO 5281

Requerido: IVAN SANTOS VOLPATO

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB – TO 1485

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000136-24.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2008.0006.7528-4/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA NACIONAL

Requerido: SARGEL SANTA RITA ARMAZENS GERAIS LTDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000204-03.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2006.0010.0702-5/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Requerido: JOÃO TAVARES DE LIRA E JOÃO TAVARES DE LIRA FILHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000137-09.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2008.0006.7516-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Requerido: JOÃO TAVARES DE LIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000211-92.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM

ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2012.0005.5007-2/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Requerido: JOÃO TAVARES DE LIRA FILHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000863-70.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0011.9704-1/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Requerido: WANDER DE OLIVEIRA GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000389-36.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2010.0007.1363-3/0 - CIVÉL**

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: SOCIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS CLAUDINO S/A

Advogada: ANA FLAVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO – OAB – TO 2.372-A

Requerido: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE PEDRO AFONSO - TO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000365-42.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2012.0001.3720-5/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: SOCIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS CLAUDINO S/A

Advogada: ANA FLAVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO – OAB – TO 2.372-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000862-85.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS: Nº. 2009.0007.1685-0/0 – EPROC Nº 5000220-20.2009.827.2733**

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

**REQUERIDO: ALMEIDA E ALMEIDA LIMITADA**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS: Nº. 2010.0010.3631-7/0 – EPROC Nº 5000342-96.2010.827.2733**

AÇÃO – MONITÓRIA

REQUERENTE: SONORA AUTO PEÇAS LTDA, NA PESSOA DO S/ REP. LEGAL JOÃO FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB-TO 3.138

REQUERIDOS: LUCICLEIDE RAMOS DA SILVA

ENOQUE RODRIGUES DANTAS

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**PUBLICAÇÃO****AUTOS Nº.: 2006.0005.3842-6/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: ALI BUCAR ALI MUSSA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000127.62.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

**PUBLICAÇÃO****AUTOS Nº.: 2007.0003.7209-7/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: LEONEL DE SOUZA PARENTE NETO ME.

Advogado: ANTÔNIO MARIANO DOS SANTOS NETO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000187-98.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS: Nº. 2010.0005.4571-4/0 – EPROC Nº 5000346-36.2010.827.2733**

AÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: YUSSUF ALI BUCAR

ADVOGADO: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB-TO 3.138

REQUERIDO: PEDRO DOS SANTOS DA SILVA MOTA

ADVOGADO: SANDRO FLEURY BATISTA – OAB-GO 4.844-B

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será**

arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2007.0003.7210-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: LEONEL DE SOUZA PARENTE NETO ME.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000188-83.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2007.0003.7970-9/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: NEUZA CONCEIÇÃO SAMBATI COSTESKI

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000176-69.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2010.0001.7178-4/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JUCILEIDE MOREIRA MARTINS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB - GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000359-35.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0010.1217-1/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JANES MOREIRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB - GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000237-56.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM

ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2010.0000.6411-2/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: VICENÇA CONCEIÇÃO DE SÁ

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB - GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000341-14.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0006.5390-6/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: LINA BISPO DE FREIRAS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000402-35.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0006.5389-2/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: LINA BISPO DE FREIRAS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000401-50.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.4377-8/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000388-51.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.4054-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000387-66.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.4023-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000386-81.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.4021-3/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000385-96.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.4019-1/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000384-14.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.4017-5/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000383-29.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM

ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.3633-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000382-44.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.3631-3/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000381-59.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.3318-6/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000379-89.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.3581-3/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: JOÃO ALVES RAMOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000378-07.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0006.9893-4/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000394-58.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.9892-6/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000393-73.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.6998-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: AMBROSA QUIRINO DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000396.28.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.6971-8/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: AMBROSA QUIRINO DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000395-43.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.V

#### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0007.6991-2/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000397-13.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM

ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0006.9913-2/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: MARIA APARECIDA SOUSA LIMA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000398-95.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

### **PUBLICAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2011.0006.9839-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: MARIA APARECIDA SOUSA LIMA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000399-80.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2012.0005.1231-6/0 - CIVÉL**

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: WAGNER DE CARVALHO E SUA ESPOSA

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB – GO 7.411

Requerido: THEREZINHA SALETTE DE CARVALHO E OUTROS

Advogado: ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR – OAB – BA 17.305

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000857-63.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2007.0001.8831-8/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BUNGUE FERTILIZANTESS

Advogado: ROGERIO BERGONSO MOREIRA DA SILVA – OAB – SP 182.96 E IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB – TO 2426

Requerido: CONSTÂNCIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000178-38.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº.: 2009.0012.8232-2/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: RICARDO PIRES CAMPOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB - GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000350-73.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**PUBLICAÇÃO****AUTOS Nº.: 2007.0009.3192-4/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: A UNIÃO FEDERAL

Requerido: DIAS E CARVALHO LTDA ME

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000174-02.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**PUBLICAÇÃO****AUTOS Nº.: 2007.0003.7186-4/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: ROGÉRIO TAVARES DE MORAIS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000172-32.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº.: 20010.0008.4187-9/0 - CIVÉL**

Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: ROMUALDO RODRIGUES CORREIA

Advogado: RODRIGO COELHO – OAB – TO 1.931

Requerido: A UNIÃO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000366-27.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº.: 2008.0006.7521-7/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Requerido: SOCIEDADE AEROPECUÁRIA TOCANTINS LTDA E SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000212-77.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS: Nº. 2011.0011.9713-0/0 – EPROC Nº 5000410-12.2011.827.2733**

**AÇÃO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A**

**ADVOGADAS: MARIANE CARDOSO MACAREVICH – OAB-RS 30.264**

**ROSANGELA DA ROSA CORREA – OAB-RS 30.820**

**SABRINA CAMARGO DE OLVEIRA MARTINS – OAB-RS55.893**

**EXECUTADO: ANTONIO IGNACIO BARBOZA FILHO**

**ADVOGADO: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB-TO 5.281**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS: Nº. 2009.0012.8312-4/0 – EPROC Nº 5000381-93.2010.827.2733**

**AÇÃO – SALÁRIO MATERNIDADE**

**REQUERENTE: MONICA DUMINELLI FRANCISQUETTI**

**ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 4.679-A**

**REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS: Nº. 2010.0001.7177-6/0 – EPROC Nº 5000382-78.2010.827.2733**

**AÇÃO – SALÁRIO MATERNIDADE**

**REQUERENTE: MARINETE RODRIGUES AGUIAR**

**ADVOGADO: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 4.679-A**

**REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS: Nº. 2010.0007.1378-1/0 – EPROC Nº 5000353-28.2010.827.2733**

**AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL**

**REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

**REQUERIDO: DIBENS LEAS S/A ARR. MERCANTIL**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº. 2011.0007.6993-9/0 – EPROC Nº 5000403-20.2011.827.2733**

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA MINICIPAL

ADVOGADOS: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB-TO 5.485

KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB-TO 3.950

REQUERIDO: ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

**AUTOS Nº.: 2010.0007.0301-8/0 - CIVÉL**

Ação: COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado: MAURICIO GORDENONZI – OAB – TO 22223-B, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB – TO 1334-4 E

DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB – GO 29.191

Requerido: EDER JOSÉ CAIXETA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO – 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000364-57.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

**AUTOS Nº.: 2009.0010.4775-7/0 - CIVÉL**

Ação: COBRANÇA

Requerente: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO TO, REP. POR JOSÉ JULIO EDUARDO CHAGAS

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB – TO 5485

Requerido: JOSÉ WELLIGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: MARCELO CESAR CORDEIRO – OAB – TO 1.556 E JADER ARAÚJO RODRIGUES – OAB – TO – 5.574

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000242-78.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

**PUBLICAÇÃO****AUTOS Nº.: 2011.0007.7029-5/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Requerido: ANA GERCINA SALES BEZERRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000413-64.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

**DIGITALIZAÇÃO****AUTOS Nº.: 2011.0008.3445-5/0 - CIVÉL**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: PORTAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Advogado: RONALDO CIRQUEIRA ALVES – OAB TO 4782

Requerido: ALEX PEREIRA BRITO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000414-49.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### DIGITALIZAÇÃO

**AUTOS Nº.: 2010.0002.5078-1/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB TO 1334

Requerido: MARIA ROSILEI SOUZA SILVEIRA E OUTROS

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELLES – AOB – TO 1746

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000368-94.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### DIGITALIZAÇÃO

**AUTOS Nº.: 2010.0011.5753-0/0 - CIVÉL**

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: MARIA ROSILEI SOUZA SILVEIRA E OUTROS

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELLES – AOB – TO 1746

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB TO 1965

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000369-79.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### DIGITALIZAÇÃO

**AUTOS Nº.: 2006.0005.8480-0/0 - CIVÉL**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DAIMLERCHRYSLER S.A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS – AOB – TO 1597

Requerido: IVO FELIPE KOCH

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000143-16.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.V

#### DIGITALIZAÇÃO

**AUTOS Nº.: 2011.0001.3902-1/0 - CIVÉL**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: RICARDO ALEXANDRE IGNACIO BARBOSA

Advogado: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA – AOB – TO 5.773-A E MATHEUS CASTANHEIRA COSTA - OAB – PR 69.515

Requerido: TMARTHORELLE REPRESENTAÇÕES LTDA, REP. POR MARTHORELLE FRANCO TEIXEIRA

Advogado: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB – TO 656

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000392-88.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0001.9641-4/0 - CIVÉL**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: ALDEMIR SOUZA DOS SANTOS E SUA ESPOSA MARIA DE SOUZA SANTO MARTHORELLE REPRESENTAÇÕES LTDA, REP. POR MARTHORELLE FRANCO TEIXEIRA

Advogado: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB – TO 656

Requerido: RICARDO ALEXANDRE IGNACIO BARBOSA

Advogado: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA – AOB – TO 5.773-A E MATHEUS CASTANHEIRA COSTA - OAB – PR 69.515

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000225-42.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2006.0009.9634-3/0 - CIVÉL**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ALDEMIR SOUZA DOS SANTOS E SUA ESPOSA MARIA DE SOUZA SANTOS

Advogado: PAULO PEIXOTO DE PAIVA – OAB – TO 2.034-A

Requerido: BASA – BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – AOB – TO 1.334-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000004-11.1998.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2006.0009.9635-1/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BASA – BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – AOB – TO 1.334-A

Requerido: ALDEMIR SOUZA DOS SANTOS E SUA ESPOSA MARIA DE SOUZA SANTOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000005-30.1998.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2009.0010.6365-5/0 - CIVÉL**

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: FERNANDO SHIGUERU OGAWA E OUTROS

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – AOB – TO 834

Requerido: BASF S.A

Advogada: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB – GO 4971 E ANTÔNIO RICARDO REZENDE ROQUETTE – OAB – GO 13627

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **500022457.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº.: 2007.0003.7409-0/0 - CIVÉL**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: VERA LUCIA VERAS DA COSTA

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – AOB – TO 2.309-A

Requerido: ANA MARIA DE SOUSA MAXIMO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000001-37.1991.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

#### **RETIFICAÇÃO**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS: Nº. 2012.0002.5052-4/0 – EPROC Nº 5000831-65.2012.827.2733**

AÇÃO – EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ITAMAR BARRACHINI

ADVOGADO: ANDRES CATON KOPPER DELGADO – OAB-TO 2.472

EMBARGADO: RICARDO JOSÉ THOMAS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o **cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **AUTOS 2008.0004.2139-8/0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: LENIR RESPLANDES DIAS

Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB-TO 4.024-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

DECISÃO – “(...) Sendo tempestivo, recebo no efeito devolutivo, por haver fixação de verba alimentar (art. 520, VII do CPC), raciocínio que utilizo por analogia a Súmula 309 do STJ, devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar duas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens, para fins de julgamento da presente apelação. Pedro Afonso-TO 22 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2006.0005.2251-1/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerentes: SINDICATO RURAL DE PEDRO AFONSO E OUTROS

ANA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA - ANTENOR JOSÉ MATTÉ-ANTONIO TEIXEIRA DE MAROZI-AILTON ARIAS-ANTONIO DE SOUZA GUIAR-AGNALDO SOARES BOTELHO-ALBERTO MARQUES DA SILVEIRA-ALDO DE PAULA REZENDE-ANTONIO CARLOS BOCON-ANTONIO MILHOMEM DE CASTRO-ASTEMPO-ASSOC. PEQ. PROD. RURAIS-ANTONIO MARTINS PINHEIRO-ANTONIO COELHO DE SOUZA-ANTONIO LOPES DA SILVA-ANTONIO INÁCIO BARBOSA-ANTONIO FERREIRA VIEIRA-ARTHUR FERREIRA HORDONES-ABEL ALVES DE SOUZA-ANTONIO LUIZ VANDERLEI COELHO-ANTONIO BOTELHO DE SOUZA-ANTONIO PINTO NETO-ADALCINDO FERREIRA DOS SANTOS-ADAUTO VANDERLEI COSTA-ADELINO BEZERRA MACHADO-AUDOBERTO APARECIDO BORGES-ANTONIO NOLETO-ADÃO DA SILVA OLIVEIRA-ALBERTO MAZZOLA-ALBINO MAZZOLA-ALDEMAR GONÇALVES LIMA-ALESSANDRO VIRGILIO ZARONE-BENJAMIM HIKOKURO BABA-CARLOS ALBERTO PUPIN E OUTRO-CÉLIO JOÃO BUSS-CLAUDECIR DA SILVA FERNANDES-CLÁUDIO

SIQUEIRA-CLODOALDO DE ABREU LIMA-CARLOS ALBERTO PEREIRA MENDES-CARLOS VANDERLEY FIGUEIRA-CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-CARLOS CORDEIRO D A SILVA-CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO-DARI ANTONIO SARTORI-DIRCEU ANTONINHO TREVISAN E OUTRO-DALCINO TOMAZ DE AQUINO JUNIOR-DENES DE CAMPOS BERNARDES-ÉDER JOSÉ CAIXETA-EDVAR GARCIA DE PAULA-EDMAR CORREA DE OLIVEIRA-EDSON MARTIN AURIEMA JUNIOR-EMILIANO CÂMARA PORTILHO-EUNICARDO BRASIL DE CARVALHO-EMANOEL REZENDE-EDMILSON PIRES DA SILVA-EVANIS ROBERTO LOPES-ELTON VALDIR SCHMITZ- ELIAS GLÓRIA DIAS-EUID EDUARDO DE MOURA-FLORISVAL GOMES DA SILVA-FRANCESCO NICOLA BITETTO-FRANCISCO PAULO LUIZ BRANDÃO FILHO-FRANCISCO JOSÉ DE MOURA MENDONÇA-FRANCISCO GONZAGA REIS-FÉLIX CAPISTRANO DE SOUZA-FERNANDO GRADIN-ULGÊNIO BRANQUINHO DE OLIVEIRA-GILBERTO CAIXETA BORGES-GILBERTO NOGUEIRA SOBREIRA-GILBERTO CAIXETA BORGES-GILSON LUIS WISNIEWSKI-GLAURO RODRIGUES DA SILVA-GERALDO DE SOUSA OLIVEIRA-GERSON RIBEIRO DA SILVA-HÉLIO MAIOLI-HERMANO PARENTE DOS SANTOS-HEUSER GUIMARÃES DE OLIVEIRA-HONORATO FRANCISCO DE SALES-ILO BIHAIN-IEMÍRIA REZENDE NAVES-ISMAEL ROCHA MAGALHAES-IOSHIMI TAKAHASHI-JEREMIAS GARCIA SOARES-JOÃO CARLOS VIEIRA DA SILVA-JOÃO GABRIEL DA COSTA NORONHA-JOÃO LUIZ MAZURKIEWICZ-JOÃO DAMASCENO DE SÁ FILHO-JOÃO ÉZIO NUNES MARQUES-JOÃO BOTELHO PINHEIRO-JOÃO HERONDINO P. DOS SANTOS-JOÃO VANDERLEI-JOÃO FERNANDES PEREIRA-JOAOQUIM MARTINS PINHEIRO-JÂNCIO GOMES DE ARAÚJO-JOSÉ MENDOÇA MORAIS-JOSÉ TARCISIO BORGES-JOSÉ GUILHERME PAGGIARO-JOSÉ BEZERRA DE FIGUEIREDO-JOSÉ EDGAR DE CASTRO ANDRADE-JOSÉ GOMES CAVALCANTE-JOSÉ FRANCISCO AMARAL-JOSÉ PEREIRA VELOSO-JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS-JORGE LUIZ MARONEZZI-JORGELI LUIS SCARTON-JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS-JOSÉ CARLOS ARIAS-JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARNIMO-JULIANO DA SILVA SANDRI-JUSTINO BORGES DE SOUZA-LAURI DOMINGOS BARTOLINI-LEANDRO DE LIMA TEIXEIRA-LEONARDO QUEIROZ MARQUES-LOURIVAL BEZERRA MACHADO-LOURIVAN CASTRO DE SOUSA-LUCIANO CALEGARO NUSSIO-LUIZ CARLOS DE LIMA TEIXEIRA-LUIZ GOMES DE CAMPOS-LUIZ CAPELLETO-LUIZ MARTINS DA COSTA-LUIZ GILBERTO RAMOS-LUIZ HENRIQUE FROTA VILLA-MANOEL ALBINO COELHO DE MIRANDA-MARCÍLIO DIVINO DA CRUZ-MARCO ANTÔNIO CATABRIGA-MARCOS RODRIGO JOSÉ DA SILVA-MÁRIO HIROSHI OKAYAMA-MANOEL RODRIGUES BEZERRA-MARIA DE LOURDES BARBNABÉ MACHADO-MANOEL PEREIRA DA SILVA-MOACIR CATABRIGA-MOACIR MAIOLI-MÁRCIO AMARAL-MARCO ANTONIO ALVARES BALSALOBRE-MÁRIO SALES-MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA-MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA-NATIVIDADE BEZERRA DE OLIVEIRA-NELCI SGORIA-NELSON FANCK-NELSON RODRIGUES FERREIRA-NEREU MARTINS DA COSTA-OLDAIR BIHAIN-OLINDO VELOSO DA SILVA-ORLANDO PEREIRA DA LUZ-PAULO LEMOS-PAULO ROBERTO CATABRIGA-PEDRO BERNARDY-PEDRO FRANSCICO NARCIZO FILHO-PEDRO AFONSO OLIVEIRA TAVARES-PEDRO RODRIGUES GONÇALVES-PAOLO MANNO-PORFÍRIO BEZERRA DA CONCEIÇÃO-REMIY JUCHEN-RODAIR GOMES FERREIRA-RAIMUNDO RODRIGUES AMORIM-RAIMUNDO JOAQUIM BEZERRA-RAIMUNDA ALVES NEVES-RODOLFO PINTO DA FONSECA-RONALDO MARANHÃO SÂ-RAIMUNDO GOMES LACERDA-RAIMUNDO CARNEIRO GUIMARÃES-ROBERTO YOSHIO FURUKAWA-RICARDO BENEDITO KHOURI-RICARD JACOB OSTWALD-RICARDO MOREIRA DE TOLEDO SALLES-RICARDO ALEXANDRE IGNACIO BARBOSA-ROSANA YUKIE SAKAI-ROSÂNGELA DE FÁTIMA P. PAGGIARO-RONEY DÁRCIO LOPES-RUBENS LARA LEITE-SEBASTIÃO NAVES PRIMO-SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO-SIDNEY VANDERLEI LUZ-SILVIO EXPEDITO SANDRE-SILVIO PERES RODRIGUES-TAMEO KAZAMA-VALDEIR NUNES-VALMOR SCARABELOT-VANDO VIEIRA DA SILVA-VICENTE DE SOUZA MENEZES-VIRGÍLIO DO AMARAL-VIRGÍLIO ZARONE-WALTER DE SOUSA OLIVEIRA-WANDERLEY OSNY BRINKMAN-WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA-HUMBERTO ALEXANDRE BIHAIN-ANDERSON DENILSON BIHAIN-COAPA- COOPERATIVA AGROP. DE PEDRO AFONSO-AURIEMA E PATROCÍNIO LTDA-JUSCELINO PATROCÍNIO-JOÃO LUIS DO AMARAL-MARILZA YOSHITOMI-EVERTON THIAGO BIHAIN-WALMIR ALVES CUNHA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906

Requeridos: - **BANCO DO BRASIL S.A- PEDRO AFONSO-TO**

Advogado: DR. CLÁUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO – OAB/TO – 1345-B

DR. MÁRIO CÉZAR DE ALMEIDA ROSA – OAB/TO -3.659-A

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A – PEDRO AFONSO-TO**

Advogado: DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO- 2.223-B

DR. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO-1738

**BANCO BRADESCO S/A – COLMÉIA-TO**

Advogado: DR. JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP-12.363

DR. ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO – 2315

DR. FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES – OAB/SP – 138094

**BANCO VOLKSWAGEN S.A – SÃO PAULO-SP**

Advogado: DR. FERNANDO AUGUSTO ALVES PINTO – OAB/SP – 203.501

DR. ANA PAULA HUBINGER ARAÚJO – OAB/SP – 124.686

DR. HUGO MOURA – OAB/TO- 3.083

**BANCO FIAT S.A – SÃO PAULO-SP**

DR. JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP-12.363

DR. ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO – 2.315

DR. FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES – OAB/SP – 138.094

**BANCO FINASA S.A – TAGUATINGA- DF**

Advogado: DR. JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP-12.363

DR. ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO – 2.315

DR. FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES – OAB/SP – 138.094

**BANCO DO URUGUAI S.A – PORTO ALEGRE –RS**

Advogado: SEM ADVOGADO

**BANCO ITAÚ S.A – POÁ-SÃO PAULO-S.A**

Advogado: DR. JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP-12.363

DR. ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO – 2.315

DR. FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES – OAB/SP – 138.094

**BANCO CNH CAPITAL S.A – CURITIBA-PARANÁ**

Advogado: DR. HIRAN LEÃO DUARTE- OAB/CE – 10.422

DR. LUIZ RODRIGUES WAMBIER OAB/PR – 7.295

DR. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLA NOVA VIDAL – OAB/TO – 3.671

**BANCO DE LAG LANDEM FINANCIAL SERVICES BRASIL S.A – PORTO ALEGRE – RS**

Advogado: DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO –OAB/MT – 4.482

DR. MARCELO LUIZ KELLER – OAB/MG – 105.411

LUCIANO BENETTI TIM – OAB-SP 170.628-A

**BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A – SÃO PAULO-SP**

Advogado: DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO –OAB/MT – 4.482

DR. MARCELO LUIZ KELLER – OAB/MG – 105.411

**BANCO JHON DEERE S.A – PORTO ALEGRE –RS**

Advogado: SEM ADVOGADO

**BANCO SUDAMERIS S.A – SÃO PAULO-SP**

Advogado: DR. JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP-12.363

DR. ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO – 2315

DR. FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES – OAB/SP – 138.094

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A- ATUAL DENONIAÇÃO DE BANCO ABN AMRO REAL S.A- PALMAS-TO**

Advogado: DR. ALECSANDRO ANTONUCCI SILVEIRA – OAB/SP – 159.372

DR. FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES – OAB/SP – 138.094

**BANCO HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO – CURITIBA-PR**

Advogado: DR. JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP-12.363

DR. ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO – 2.315

DR. FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES – OAB/SP – 138.094

**BAYER CROPSCIENCE LTDA – SÃO PAULO-SP**

Advogado: DR. CELSO UMBERTO LUCHESI – OAB-SP- 76458

**BUNGE ALIMENTOS S.A – GASPAR – SC**

Advogado: DR. CONSUELO MARIA DOS SANTOS OAB-PE – 13318

DR. JOSENILTON FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR OAB-PE – 24563

**BUNGE FERTILIZANTES S.A – SÃO PAULO-SP**

Advogado: DR. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR OAB/TO - 2426

DR. ARIVALDO MOREIRA DA SILVA OAB/SP – 61067

**BASF S.A – SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP**

Advogado: DR. CELSO UMBERTO LUCHESI OAB-SP – 76.458

**BRASIL TELECOM S.A – GOIÂNIA-GO**

Advogado: DR. SERGIO ROBERTO VOSGERAU – OAB-PR – 19.231

DR. LISLIE LEINER GOMES LIMA – OAB-TO 3.665

**AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – GOIÂNIA-GO**

Advogado: DR. CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO – OAB-GO – 6.309

**AGRICHEM DO BRASIL – SÃO PAULO**

Advogado: DR. PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO – OAB-SP-130.163

**AGROLARA – R. L. LEITE – PEDRO AFONSO-TO**

Advogado: SEM ADVOGADO

**APOLLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – CALDAS NOVAS-GO**

Advogado: SEM ADVOGADO

**AGROTEC – AGROTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – BALSAS – MA**

Advogado: SEM ADVOGADO

**AGROFARM PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA – GUARAÍ-TO**

Advogado: DR. JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO-792-B

**ADUBOS TREVOS S.A-PORTO ALEGRE-RS**

Advogado: DR. LUCIANE MARQUES RACHE – OAB-RS-32.487

**AGRINS PRODUTOS AGRÍCOLAS – PALMAS-TO**

Advogado: SEM ADVOGADO

**AGRO SAFRA COMERCIAL DE INSUMOS AGRÍCOLAS – ARAGUAÍNA-TO**

Advogado: SEM ADVOGADO

**AUTO PEÇAS SONORA-PEDRO AFONSO-TO**

Advogado: SEM ADVOGADO

**CARGILL AGRICOLA S.A – PEDRO AFONSO-TO**

Advogado: DR. EVANDRO RAFAEL MORALES –OAB-SP – 154.225

DR. HUGO BARBOSA MOURA – OAB-TO – 3.083

**CENTRAL QUÍMICA PRODUTOS – GUARÁI-TO**

Advogado: SEM ADVOGADO

**DU PONT DO BRASIL S.A – BARUERI – SP**

Advogado: DR. SIMONE GALVÃO DE OLIVEIRA OAB-SP-222.400

DR BRUNA CARDIM TUBERTINI OAB-SP- 198.832

DR. ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR – OAB-TO – 2.298-B

**DBI-DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE INSUMOS – GUARÁI-TO**

Advogado: SEM ADVOGADO

**EXIMCOOP- EXPORTADORA E IMP. DE COOPERATIVAS BRASILEIRAS S.A – SÃO PAULO-SP**

Advogado: SEM ADVOGADO

**FOLIAR AGRICULTURA TÉCNICA LTDA-GOIÂNCIA-GO**

Advogado: SEM ADVOGADO

**GURUFER IND. E COM. PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA- GURUPI**

Advogado: SEM ADVOGADO

**HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – GOIÂNIA-GO**

Advogado: DR. CRISTINA SILVA ROSA – OAB-GO – 18.979

**INDUSTRIAL PAGÉ LTDA – ARARANGUÁ-SC**

Advogado: DR. ALEXANDRE CAMPOS PEREIRA – OAB-SC-.

**MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR**

Advogado: SEM ADVOGADO

**MONSANTO DO BRASIL LTDA- SÃO PAULO-SP**

Advogado: DR. WALTER OHUFUGI JÚNIOR – OAB-TO 392-A

**NIDERA SEMENTES LTDA – PATOS DE MINAS –MG**

Advogado: DR. MAURO RUBENS FRANCO TEIXEIRA - OAB-MG- 82357

**NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA- PINHAIS – PR**

Advogado: DR. MARCOS LEANDRO PEREIRA – OAB-PR – 17178

**NORTOX S.A – ARAPONGAS – PR**

Advogado: DR. JOÃO CLÁUDIO C. SAGLIETTI FILHO – OAB/SP-154.061

**PRODUQUÍMICA IND. E COM. S.A – SÃO PAULO-SP**

Advogado: DR. LEONARDO LUIZ TAVANO – OAB-SP- 173965

DR CAMILA AMORIM COELHO DOS SANTOS – OAB-SP – 295359

**PAMAGRIL – MASSEY FERGUSON – PALMAS-TO**

Advogado: SEM ADVOGADO

**PARAÍSO TRATOR PEÇAS- PARAÍSO – TO**

Advogado: DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB-TO 486

**PIONEER SEMENTES LTDA – SANTA CRUZ DO SUL- RS**

Advogado: DR. ANAEL FERRARI – OAB-RS – 38067

DR. FÁBIO FERNANDO BETTIN – OAB-RS-49476

**RADAR AGROP. DIST. E COM. LTDA – PALMAS-TO**

Advogado: DR. NILTON VALIM LODI OAB-TO -2184

**SEMEATO S.A IND. E COM. – PASSO FUNDO -RS**

Advogado: DR. CRISTINI BALESTRERI – OAB-RS-54950

DR. FERNANDO BUSS- OAB-RS-33813

**SEMENTES TALISMÃ LTDA –FORMOSO DO ARAGUAIA –TO**

Advogado: DR. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS OAB-GO – 17251

DR. REGINA ANDRADE TANNUS CEABRA OAB-GO – 4886

**SYNGENTA PROTEÇÃO CULTIVOS LTDA – UBERLÂNDIA – MG**

Advogado: DR. CELSO UNBERTO LUCHESE – OAB-SP – 76.458

**TEC CONTROL IND. E COM. PRODUTOS P/ AGROPECUÁRIA LTD – RONDONÓPOLIS-MT**

Advogado: SEM ADVOGADO.

**TERRA AGRONEGÓCIOS LTDA – RONDONÓPOLIS – MT**

Advogado: SEM ADVOGADO.

**TERRA BRASIL ENGENHARIA INCORPORAÇÕES – PALMAS-TO**

Advogado: SEM ADVOGADO.

**TOC AGRO TOCANTINS COM. E REP. DE PROD. AGROP. LTDA – PEDRO AFONSO-TO**

Advogado: SEM ADVOGADO.

**WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA – COTIA –SP**

Advogado: DR. DEBORAH KATIA PINI – OAB-SP-124.789

DR. LUCIANO BASTOS DOMONGUEZ – OAB-SP- 128.434

DECISÃO – “(...) Isto posto, extingo o processo em face de EDMAR CORREIA DE OLIVEIRA, JOÃO DAMASCENO DE SÁ, JOSÉ EDGAR DE CASTRO ANDRADE E EUNICARD BRASIL DE CARVALHO, sem resolução do mérito e determino a retirada do rol de autores. Ficam desde já advertidos que em caso de possível condenação, serão intimados para pagamento, dentro das determinações legais. Por último, intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse no feito e requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Ressalto que, a liminar de exclusão do SERASA, CADIM, SPC será revogada e a parte autora e seus associados voltarão ao status quo ante. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso, 16 de maio de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## **PEIXE**

### **2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - (Com prazo de 15 dias)**

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido **JAIME LOPO BARROS**, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no EVENTO 34 da Ação de Execução de Alimentos nº **0000846-48.2014.827.2734**, proposta por A. C. L. e Outro, rep. por sua genitora MARINEIDE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, a seguir transcrita: “Vistos. (...) Ante do exposto, declaro extinta a presente execução de alimentos proposta pelos Exequentes em face do Executado JAIME LOPO BARROS, com fundamento no art. 794, I c/c art. 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, archive-se. Intime-se o Ilustre Representante do Ministério Público. R. R. I. C. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 17/03/15. (ass.) Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito em Substituição.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 10 de abril de 2015. Eu, NJM, digitei. Eu, LLSP, Escrivã, conferi e subscrevo.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**UTOS/AÇÃO: 2010.0007.2123 – 7 – RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO E A SUA CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA.**

Requerente: SANTANA MARIA RODRIGUES.

Procurador (A): DR. ARIANE DE PAULA MARTINS. OAB/TO: 4130.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: DR. EDILSON BARBUGIANI BORGES.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 262: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Expeça – se Alvará para levantamento. Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe – se a normativa vigente, arquivando – se. P. R. I., com a adoção das providências que se fizerem necessárias e após, arquivem – se. Porto Nacional, Tocantins. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.”

### **2ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS Nº 0006321-73.2014.827.2737**

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: RAUL PEREIRA DE JESUS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e,

em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de IP nº 0006321-73.2014.827.2737 em que figura como sentenciado(a) **RAUL PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, união estável, pedreiro, filho de Irene Pereira de Jesus, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Assim exposto rejeito a denúncia oferecida contra o réu RAUL PEREIRA DE JESUS, nos termos do artigo 395, II, Transitada em Julgado, archive-se. Int. Porto Nacional, 02 de setembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 5007451-47.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: BRENO LEMES SOARES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5007451-47.2013.827.2737 em que figura como sentenciado(a) **BRENO LEMES SOARES**, brasileiro, solteiro, forrador, nascido aos 19/11/19994, em Porto Nacional, filho de Justino Ribeiro Soares e de Zilda Maurícia Lemes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia para, condenar o réu Breno Lemes Soares pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06. Porto Nacional-TO, 29 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito,"

**AUTOS Nº 5000081-22.2010.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA NETO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5000081-22.2010.827.2737 em que figura como sentenciado(a) **SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Arnaldo da Silva Rocha e Creusa Lourenço Gomes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado: SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA NETO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 89, da Lei 9.099/95 em razão do seu cumprimento integral com o trânsito em julgado, archive-se procedendo as anotações necessárias. Intime-se. Porto Nacional, 13/01/2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****AUTOS Nº 5000081-22.2010.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos Ação Penal 5000081-22.2010.827.2737, em que figura como sentenciado(a) **SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Arnaldo da Silva Rocha e de Creusa Lourenço Gomes atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado; SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA NETO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 89 da Lei 9.099/95 em razão do seu cumprimento integral. Com o trânsito em julgado, archive-se procedendo as anotações necessárias. Intime-se. Porto Nacional, 13/01/2015. Allan Martins ferreira -0 Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 5007451-47.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciados: BRENO LEMES SOARES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 5007451-47.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **BRENO LEMES SOARES**, brasileiro, solteiro, forrador, filho de Justino Ribeiro Soares e de Zilda Maurícia Lemes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia para, condenar o réu Breno Lemes Soares pela prática do

crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06. Porto Nacional-TO, 29 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº 5000119-97.2011.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ANTÔNIO LUIZ DE ASSIS MANDUCA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal, em que figura como sentenciado **ANTÔNIO LUIZ DE ASSIS MANDUCA**, brasileiro, filho de Domingas de Assis Ferreira e de Luiz Manduca do Carmo, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto, julgo o pedido contido na denúncia parcialmente procedente pra condenar Antonio Luiz de Assis Manduca, nas penas do artigo 155 caput, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional, 23 de março de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito. “

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO o bem penhorado, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** dia **08 de maio de 2015, às 14h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** dia **25 de maio de 2015, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil.

**LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Avenida Tocantins, s/nº, Tocantínia/TO e simultaneamente através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e <http://www.marcoantoniroleiloes.com.br/>. \*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **PROCESSO:** Autos nº **5000026-07.2006.827.2739** de

**EXECUÇÃO FISCAL** em que é Requerente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e Requerido **HELIA MARIA FIGUEIREDO ME e HELIA MARIA FIGUEIREDO ONÇA. BEM(NS):** Um imóvel determinado do Lote nº. 85-A, Loteamento Cocal 4ª Etapa, folha nº.

02, com a área total de 28,2683has (vinte e oito hectares, vinte e seis ares e oitenta e três centiares), situado no Município de Rio Sono/TO, com a denominação de Barra da Onça. Confrontações: Norte, loteamento Angico lote nº. 85, Sul lote nº. 86, Leste lote nº. 85, Oeste loteamento Angico: Limites e confrontações: “Partindo do marco nº. 358, cravado nas confrontações com o loteamento Angico e lote nº. 85; daí, segue confrontando com este no azimute de 178º38'04" e distância de 1.705,96 metros, atravessando uma vertente, até o marco nº. 537; daí, segue confrontando com o lote nº. 86 no azimute de 244º04'42" e distância de 364,36 metros, até o marco nº. 530; daí, segue confrontando com o loteamento Angico no azimute de 8º45'04" e distância de 1.886,72 metros, atravessando uma vertente até o marco nº. 538, ponto de partida”. **Obs.:** Composta por solo misto, topografia ondulada, banhada pelo Ribeirão Onça, boa localização geográfica, com 500,00 metros de cerca de arame farpado, em ruim estado de conservação. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº. 922.099.101.591-7 e matriculado sob o nº. 1.687 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Rio Sono/TO e Comarca de Tocantínia/TO. **(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 27.996,22 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), em 31 de março de 2013. \*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção **ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA (RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 31.606,93 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), em 13 de abril de 2015. **DEPOSITÁRIO:** Não informado.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Conforme descrição acima. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **LEILOEIRO:** Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo adjudicação, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em havendo acordo ou extinção por pagamento, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). **DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do bem será imediata. **\*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação dos mesmos, bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 20% do valor da arrematação, conforme art. 690 do CPC.**

**PARCELAMENTO:** O parcelamento quando quedar-se silente ou inerte a parte intimada será convalidado e far-se-á na forma do art. 690 § 1º do CPC c/c Portaria 79/2014 da PGFN, por analogia, em se tratando de bens imóveis ou veículos com registro no Detran: a) o pagamento parcelado da arrematação, limitado ao valor atualizado da dívida, poderá ocorrer em até 60 (sessenta) vezes; b) o parcelamento não abrangerá as execuções trabalhistas ou outras de caráter alimentar; c) no ato do leilão, deverá ser recolhido, obrigatoriamente, sinal de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total ofertado pelo bem. Caso haja valor a maior que o montante da dívida deverá ser quitado à vista, e em sendo este maior que o percentual acima, ficará dispensado de apresentação de sinal. Sendo o valor da diferença entre a dívida e o lance ofertado menor que o sinal determinado, o arrematante deverá complementar o depósito à vista, até o total de 20% (vinte por cento) sobre o valor ofertado, recaindo o parcelamento sobre a diferença remanescente; d) as prestações serão depositadas em juízo, por meio de conta vinculada à respectiva execução, resguardando assim inclusive os créditos de eventuais credores que venham a se habilitar perante os autos; e) a parte exequente será credora do arrematante, fazendo-se constar junto à carta de arrematação para fins de registro junto ao órgão competente a garantia instituída sobre o bem, constituída de hipoteca em caso de imóveis ou alienação fiduciária, no caso de veículos; f) o início do recebimento das prestações assumidas ocorrerá no dia 05 (cinco) do mês seguinte à expedição da carta de arrematação pelo adquirente, e serão devidamente acrescidas das correções do período, conforme cálculo de atualização aplicando-se a Taxa Selic, vencendo-se sempre as demais prestações no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente; g) o não pagamento de qualquer das prestações assumidas acarretará o vencimento antecipado do total do débito assumido, o que será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 6º do artigo 98 da Lei 8.212/91, referente a arrematações em execuções previdenciárias e aqui utilizada por analogia. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br) e [www.marcoantonioleiloes.com.br](http://www.marcoantonioleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Tocantínia, Estado do Tocantins. Tocantínia/TO, 15 de abril de 2015. **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA** Juiz de Direito

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS N.º:** 5000026-07.2006.827.2739 (Sproc nº 2007.0003.5173-1)

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executados: HELIA MARIA FIGUEIREDO ONÇA e HELIA MARIA FIGUEIREDO ME

Advogada: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA - OABTO1182

**OBJETO:** 1) INTIMAR as partes do despacho proferido no evento 48: "1. Confirme-se a data sugerida pelo leiloeiro no evento 43. 2. Atente-se o leiloeiro para seus encargos, artigo 705 do Código de Processo Civil, bem como poderá assinar o Edital, e deverá providenciar o "check list de procedimentos", com objetivo de celeridade, eficiência e eficácia dos procedimentos. 3. Recebido o edital na escrivania, providencie-se a publicação no diário de justiça, se o caso. 4. Intimem-se as partes, nas pessoas de seus advogados, pelo diário da justiça, bem como, pessoalmente, o devedor e seu cônjuge, se houver. **Cumpra-se.** Tocantínia, TO, data e hora do sistema eletrônico. (a) **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito.**

2) INTIMAR as partes da designação de Leilão do imóvel penhorado, conforme edital juntado no evento 59. **PRIMEIRO LEILÃO:** dia **08 de maio de 2015, às 14h00min**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia **25 de maio de 2015, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil.

3) INTIMAR a procuradora da parte executada: o processo físico foi digitalizado e cadastrado no sistema e-Proc sob o nº 5000026-07.2006.827.2739, Chave nº 752584694114. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº:** 2005.0002.7953-8 (689/2005)

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ

Requerida(o): NONATA FERREIRA ROCHA E OUTRO

**FINALIDADE:** Proceder a INTIMAÇÃO dos requeridos NONATA FERREIRA ROCHA, brasileira, viúva, lavradora, e JOSÉ FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor: **SENTENÇA:** “(...) Diante do narrado, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do falecimento da requerente, fazendo-o nos termos do art. 267, inc. IX, do Código de Processo Civil, e determino e seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 15 de outubro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (16/04/15).

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº: 2008.0004.4628-5 (311/2008)**

Ação: GUARDA

Requerente: MARIA RITA PEREIRA DA SILVA

Requerida: CLÉRIA NONATO MARTINS

**FINALIDADE:** Proceder a INTIMAÇÃO da requerida **CLÉRIA NONATO MARTINS**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados: **SENTENÇA:** Diante do exposto julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º do CPC, para o fim de deferir definitivamente a guarda do menor Paulo Henrique Martins Lima à requerente Maria Rita Pereira da Silva. Por conseguinte, no termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o Termo de Compromisso de Guarda Definitiva, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art.35 do mesmo Diploma Legal. Defiro a assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Vistas ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive com as cautelas de praxe. Tocantinópolis 12 de Agosto de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA –Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (15/04/15). HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS:** 2008.0006.8225-6 (529/2008)

Requerente: GIZELDA MOURA RODRIGUES

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES, OAB/TO 732

Requerido: HÉLIO ONÓRIO DA SILVA

Advogado: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JR. OAB/TO 1725

**SENTENÇA:** “Em conseqüência, declaro extinto o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 367, inc.IV, do Código d Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixa de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 15 de outubro de 2014. Helder Carvalho Lisboa. Juiz de Direito”.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS:** 2011.0008.9694-9 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SPA ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

Advogado (a): Dr. JOSÉ RIBAMAR MENDONÇA RABELO OAB/ MA 9.700 (2873-A)

Impetrado: SUPERVISOR E CHEFE DO POSTO FISCAL DE AGUARNOPOLIS-TO

Advogado (a):PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000282-68.2011.827.2740**, e em conseqüência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 15 de abril de 2015. Givanildo Pereira de Oliveira. Servidor de Secretaria-Mat. 353316. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal, Nº 5000781-15.2012.827.2741**, tendo como réu: **FILOMENO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, lavrador, filho de Ortilio José de Carvalho e Liduina Rodrigues de Sousa, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 12 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, em atenção ao axioma do princípio da retroatividade benéfica penal, torno sem efeito a decisão proferida à fl. 80 dos autos (evento 1) e, por conseguinte, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **FILOMENO RODRIGUES DE CARVALHO**, devidamente qualificado *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, inciso I, ambos do CPB e artigo 61 do Código de Ritos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (15/04/2015). Eu \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**

Juíza de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 318, de 16 de abril de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data da publicação deste ato, Daniela Guimarães Sales, para o cargo de provimento em comissão de Conciliador.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Decisão**

**DECISÃO nº 1186, de 31 de março de 2015.**

Cuidam os autos de contratação de concessionária para prestar os serviços de revisão em garantia, incluindo fornecimento de peças, acessórios de reposição, lubrificantes e mão de obra dos veículos modelo Peugeot 408 Allure, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 312/2015, da Controladoria Interna (evento 643760), o Parecer nº 337/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 647013) e, ante disponibilidade orçamentária parcial para cobertura da despesa (eventos 614157, 614160, 646193 e 646196), no exercício das atribuições legais e com arrimo no precedente emanado do Contrato TCE/TO 19/2012 (publicado no Boletim Oficial 623), **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 13598/2015, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 647040), de acordo com o artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, e **AUTORIZO** a emissão de Notas de Empenho em favor da empresa MCM Comércio de Automóveis Ltda (Sorbonne Peugeot), CNPJ nº 09.370.550/0001-77, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fornecimento de peças, e R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para serviços, visando custear as revisões em referência.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão dos empenhos parciais, e, tão logo haja a aprovação da LOA 2015, para emissão da dotação orçamentária integral.

Em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para a elaboração do instrumento contratual, coleta de assinaturas, publicação e demais medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECISÃO nº 1361, de 15 de abril de 2015.**

Trata-se da contratação de empresa para providenciar serviços de "Intérprete para Tradução Simultânea" durante o III Congresso Internacional de Direitos Humanos, que será realizado no período de 22 a 24 de abril de 2015.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 396/2015 da Controladoria Interna (evento 656924), no Parecer 404/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 657958), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 646837), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 16138/2015 (evento 657993), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **JOSÉ DE A. M. FERREIRA - ME**, para realização dos serviços em referência, pelo valor de R\$ 28.612,30 (vinte e oito mil seiscientos e doze reais e trinta centavos), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 "caput" da Lei 8.666/1993.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC**, para as demais providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 1409, de 13 de abril de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 32, de 24 de junho de 2013, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a realização de audiências concentradas nas Varas da Infância e Juventude;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 15.0.000004267-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras Maria Margarete Marques Beber, Assistente Social, e Luciane Rodrigues do Prado Leão, Psicóloga, para atuarem nos procedimentos necessários à realização das audiências concentradas de que trata a Portaria nº 1/2015, do Juízo de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, designadas para ocorrer no dia 30 de abril de 2015, no Lar Batista FF Sorem, Distrito de Luzimangues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 14, de 15 de abril de 2015.**

**PROCESSO SEI n.º 14.0.000076557-1**

**PROCEDIMENTO: Pregão Presencial n.º 12/2014**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis**

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria nº. 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, considerando, parcialmente, a fundamentação apresentada pela Controladoria Interna no Parecer CONTI n.º 1315/2015 (evento 570909), e, integralmente, a fundamentação da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral no Parecer ASJUADMDG n.º 253/2015 (evento 632597), nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral, no Despacho 15428/2015 (evento 655042), HOMOLOGO o certame licitatório, conforme propostas adequadas das empresas vencedoras coligidas nos eventos 609974, 610763, 610765, 611141 e 621698, e, nos termos que seguem abaixo:

**1 – Item 2 – Empresa CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA;**

**2 – Itens 3, 4 e 17 – Empresa TSW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;**

**3 – Item 6 – Empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP;**

**4 – Item 14 – Empresa DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;**

**5 – Item 15 – Empresa DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO – EPP.**

**PUBLIQUE-SE.**

Encaminhem-se os autos à **DIADM**, para providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15, de 15 de abril de 2015.**

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 295/2007, Portarias 277/2005 e 674/2012, IN 6/2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, com supedâneo no Parecer 297/2015 da Controladoria Interna (evento 640242) e o Parecer 379/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 653652), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 15981/2015 (evento 657307), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o certame licitatório Pregão Presencial 46/2014, conforme classificação procedida pela Pregoeira na ata de sessão coligida no evento 574997, para contratação de 18 postos de serviços de vigilância armada e equipamentos pertinentes, cuja licitante vencedora é a empresa ARAGUAIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, no valor total mensal de R\$ 273.583,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três centavos) e valor total global de R\$ 3.282.996,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

**PUBLIQUE-SE.**

Encaminhem-se os autos à **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Após, à **DIADM**, para providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

**Presidente**

# DIRETORIA GERAL

## Portarias

### PORTARIA Nº 1450/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 15 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000004342-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LUCILENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula 262745, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para os períodos de 06 a 20.04.2015 e 01 a 15.07.2015, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 1439/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10990/2015, resolve conceder ao servidor **Nelcyvan Jardim dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 140372**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 11/04/2015, com a finalidade de participar das aulas do mestrado - ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 1440/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10989/2015, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ananás/TO à Axixá/TO, no período de 13 a 14/04/2015, com a finalidade de realizar despachos, decisões e sentenças.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 1441/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10988/2015, resolve conceder aos servidores **Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Administrativo - Daj9, Matrícula 352759, Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 178532 e Alan Furtado Silva, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 352753**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus

deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Ponte Alta/TO, no período de 16 a 18/04/2015, com a finalidade de visita com o intuito de verificar a situação da Comarca no que diz respeito às necessidades de mobiliários, melhorias nas instalações e levantamento de demais necessidades.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1442/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10986/2015, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 15/04/2015, com a finalidade de reparo nos condicionadores de ar.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1444/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10965/2015, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 227354 e Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Pium/TO, no período de 13 a 14/04/2015, com a finalidade de troca de equipamentos.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1445/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10964/2015, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352773, Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178 e Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352623**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 14/04/2015, com a finalidade de instalar pontos de rede e instalar computador, conforme SEI's 15.0.00000835-1 e 14.0.000203232-6.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1446/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10962/2015, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula**

**353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 13 a 14/04/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado Esmar Custódio Vêncio.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1447/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10956/2015, resolve conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352664**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 12 a 13/04/2015, com a finalidade de atender demandas da Presidência do TJ/TO.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1448/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10994/2015, resolve conceder aos servidores **Felipe Silva Leite, Colaborador Eventual / Jardineiro e Maria Geovany Rodrigues de Sousa, Colaborador Eventual / Servente**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Ponte Alta/TO, no período de 27/04 a 01/05/2015, com a finalidade de compor a equipe da viagem nº 10992, que realizará o mutirão para realização dos serviços de manutenção e limpeza predial interno e externo.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1449/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10993/2015, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 16 a 18/04/2015, com a finalidade de coordenar a 2ª reunião do CEMAS, conforme SEI 15.0.000004249-5.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1451/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10997/2015, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o

pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 14/04/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1454/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11000/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127653**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Natividade/TO, no período de 15 a 16/04/2015, com a finalidade de realizar audiências.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1455/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10982/2015, resolve conceder à servidora **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167637**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no dia 14/04/2015, com a finalidade de realização de estudos sociais em processos da Vara de Família, conforme SEI 15.0.000001818-7.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1457/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11003/2015, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguacema/TO à Palmas/TO, no período de 15 a 19/04/2015, com a finalidade de participar das atividades do curso do Mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 223,56 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

## Apostila

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO:** 13.0.000072587-5

**CONTRATO Nº 170/2013**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** MPS Informática Ltda.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 170/2013, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 6,3444%, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado no período de novembro/2013 a outubro/2014, que será aplicado a partir de 27/12/2014.

a) Os valores dos serviços contratados, após aplicação do reajuste, serão os seguintes:

a.1) Serviço de Manutenção Corretiva e Suporte;

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
Prestação de serviços de manutenção corretiva e suporte técnico mensais para os Sistemas MPS de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	R\$ 14.356,49	R\$ 172.277,88

a.2) Manutenção Evolutiva;

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS	VALOR / POR HORA	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de manutenção evolutiva para os sistemas MPS de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	300	R\$ 127,61	R\$ 38.283,0

a.3) Visitas Técnicas sob demanda.

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	QTDE DIAS ESTIMADO	VALOR POR DIA	VALOR DA VISITA TÉCNICA PARA 5 (CINCO) DIAS	VALOR TOTAL DA VISITA TÉCNICA
Realização de visitas técnicas sob demanda, para atendimento aos Sistemas MPS de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Sendo: Valor por dia útil associado à permanência do profissional da MPS designado para visita técnica = 2.190,69	30	R\$ 2.190,69	R\$ 10.953,45	R\$ 65.720,70

O valor global do presente Instrumento, após aplicados o reajuste, é de **R\$ 276.281,58 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº. 170/2013, aos autos 13.0.000072587-5, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2015

### Extrato de Contrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 14.0.000127470-9**

**CONTRATO Nº. 35/2015**

**CONCORRÊNCIA Nº. 08/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Econ Engenharia, Construção & Serviços Ltda - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma do edifício sede do Fórum da Comarca de Ananás - TO.

**VALOR:** O valor global do o presente Instrumento fica ajustado em R\$ 372.135,94 (trezentos e setenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

**UNIDADE GESTORA:** 050100-Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1046.1179

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2015.

### **Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** 12.0.000113905-1

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2013.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A..

**OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Inclusão dos dados bancários no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato nº. 116/2013, assim como a alteração da razão social da CONTRATADA, nos seguintes termos:

"5.3. O pagamento será efetuado mensalmente até dia 27 de cada mês, data escolhida pelo CONTRATANTE, em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3064-3, Conta Corrente: 17.355 – X, desde que a CONTRATADA cumpra com as obrigações assumidas no Termo de Referência, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, referida nos artigos 2º a 30 da Lei nº. 8.666/93 e Portaria nº. 97/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins."

Fica alterada a razão social da CONTRATADA de Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins para Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., devido à alteração do respectivo Estatuto Social.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** 12.0.000119744-2

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2013.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A..

**OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Inclusão dos dados bancários no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato nº. 121/2013, assim como a alteração da razão social da CONTRATADA, nos seguintes termos:

"5.3. O pagamento será efetuado mensalmente até dia 27 de cada mês, data escolhida pelo CONTRATANTE, em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3064-3, Conta Corrente: 17.355 – X, desde que a CONTRATADA cumpra com as obrigações assumidas no Termo de Referência, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, referida nos artigos 2º a 30 da Lei nº. 8.666/93 e Portaria nº. 97/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins."

Fica alterada a razão social da CONTRATADA de Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins para Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., devido à alteração do respectivo Estatuto Social.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.0.000003774-2

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** HTC Indústria, Projetos e Construções Ltda - EPP.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº. 250/2014, por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de abril de 2015.

### **Extrato da Ata de Registro de Preços**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 14.0.000172413-5

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 05/2015

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Curinga dos Pneus – Ltda.

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à contratação futura de empresa para o fornecimento de pneus novos, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	Pneu - 185/60 R-15 Modelo: EfficientGrip 88H Marca: Goodyear Utilização: Passion 207/Etios Xls	24	72	Und.	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00	R\$ 19.440,00

6	<b>Pneu - 205/75 R-16</b> <b>Modelo:</b> G32 Cargo 113/111Q <b>Marca:</b> Goodyear <b>Utilização:</b> Renault Van Master/Peugeot Justiça Móvel e Renault Ambulância	16	40	Und.	R\$ 410,00	R\$ 6.560,00	R\$ 16.400,00
8	<b>Pneu - 265/65 R-17</b> <b>Modelo:</b> EfficientGrip SUV 112H <b>Marca:</b> Goodyear <b>Utilização:</b> Toyota Hilux SW4	04	08	Und.	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00	R\$ 6.240,00
9	<b>Pneu - 205 R-16 C</b> <b>Modelo:</b> Wrangler AT/S 10/108S <b>Marca:</b> Goodyear <b>Utilização:</b> Toyota Hilux CD 4x4	12	40	Und.	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00	R\$ 20.600,00
10	<b>Pneu - 255/70 R-16</b> <b>Modelo:</b> Wrangler Amortrac 15T <b>Marca:</b> Goodyear <b>Utilização:</b> Ford Ranger	08	24	Und.	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00	R\$ 15.360,00
<b>Valor total mínimo</b>						<b>R\$ 27.460,00</b>	
<b>Valor total máximo</b>						<b>R\$ 78.040,00</b>	

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2015.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2015**

**AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 14.0.000172413-5

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 05/2015

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Pneus Via Nobre – Ltda.

**OBJETO DA ATA:** Registro de preços visando à contratação futura de empresa para o fornecimento de pneus novos, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	<b>Pneu - 175/70 R-13</b> <b>Modelo:</b> P-400 <b>Marca:</b> PIRELLI. <b>Obs:</b> Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. <b>Utilização:</b> Saveiro/Uno	08	32	Und	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
2	<b>Pneu - 175/65 R-14</b> <b>Modelo:</b> P-400 <b>Marca:</b> PIRELLI <b>Obs:</b> Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. <b>Utilização:</b> Clio/Doblô/Palio e Etios Xs.	40	120	Und	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	R\$ 22.800,00
4	<b>Pneu - 11 R-22.5</b> <b>Modelo:</b> FR-85	06	18	Und	R\$ 1.370,00	R\$ 8.220,00	R\$ 24.660,00

	<b>Marca:</b> PIRELLI <b>Obs:</b> Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. <b>Utilização:</b> Caminhão VW 13.180						
5	<b>Pneu - 215/75 R17. 5</b> <b>Modelo:</b> MC-45 <b>Marca:</b> PIRELLI <b>Obs:</b> Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. <b>Utilização:</b> Caminhão VW 950	12	36	Und	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00	R\$ 25.560,00
7	<b>Pneu - 205/55 R-16</b> <b>Modelo:</b> Phanton <b>Marca:</b> PIRELLI <b>Obs:</b> Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. <b>Utilização:</b> Ford Focus/Peugeot 408 Allure	30	144	Und	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00	R\$ 46.080,00
11	<b>Pneu - 225/75 R- 16</b> <b>Modelo:</b> ATR <b>Marca:</b> PIRELLI <b>Obs:</b> Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. <b>Utilização:</b> Mitsubishi L200	24	60	Und	R\$ 560,00	R\$ 13.440,00	R\$ 33.600,00
<b>Valor total mínimo</b>						<b>R\$ 48.660,00</b>	
<b>Valor total máximo</b>							<b>R\$ 157.820,00</b>

**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2015.

## CENTRAL DE COMPRAS

### Extrato

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.00002292-3

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00305

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Distribuidora de Veículos Palmas Ltda

**CNPJ:** 04.394.877/0001-65

**OBJETO:** Empenho destinado ao pagamento de franquia de seguro, em virtude de sinistro envolvendo veículo do TJTO, Ford Focus, placa MXF-3332.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.135,00 (Hum mil cento e trinta e cinco reais).

**Unidade Gestora:** 050100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1082.2422

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 09 de Abril de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**

VICE-PRESIDENTE  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)**

JUIZES CONVOCADOS  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

2ª CÂMARA CÍVEL  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)**  
**Desª. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

1ª CÂMARA CRIMINAL  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

2ª CÂMARA CRIMINAL  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

CONSELHO DA MAGISTRATURA  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**  
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

OUVIDORIA  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

ESMAT  
 DIRETOR GERAL DA ESMAT  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
 DIRETORA EXECUTIVA  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
 DIRETOR FINANCEIRO  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
 DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**VANUSA BASTOS**  
 DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
 DIRETOR JUDICIÁRIO  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
 DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
 DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
 CONTROLADOR INTERNO  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA  
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)